



Avaliação do atendimento aos preceitos da Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.27/2014) com objetivo em colaborar com o Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, referente ao ano de 2023

Controle Interno

Um controle interno forte, atuante, com servidores bem preparados, respalda e resguarda a atuação do administrador, dificulta a ocorrência de irregularidades e resulta em uma melhor aplicação dos recursos públicos.

Sistema de Controle Interno Municipal

O Sistema de Controle Interno Municipal compreende o conjunto de normas, regras, princípios, planos, métodos e procedimentos que, coordenados entre si, têm por objetivo efetivar a avaliação da gestão pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas.

Integram o Sistema de Controle Interno a unidade central e todas as unidades administrativas pertencentes à estrutura organizacional dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, as quais devem utilizar-se dos controles internos como ferramenta de trabalho.

O Controle Interno não controla o gestor, não engessa, nem impede sua atuação.

Ao contrário, **controla para o gestor**, amplia sua visão, seu conhecimento de todos os meandros da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 2

Sumário

1 – INTRODUÇÃO:	5
2. GESTOR E RESPONSÁVEL:	8
3. METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:	8
4. AVALIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:	10
4.1. INFORMAÇÕES PRIORITÁRIAS:	10
4.1.1. <i>Sítio Oficial Próprio na Internet:</i>	10
4.1.2. <i>Possui portal da transparência próprio:</i>	11
4.1.3. <i>O acesso ao portal transparência está visível na capa do site:</i>	12
4.1.4. <i>Das ferramentas de pesquisa:</i>	13
4.2. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS:	14
4.2.1. <i>Estrutura organizacional do Poder:</i>	14
4.2.2. <i>Registro das competências:</i>	15
4.2.3. <i>Responsáveis pela Gestão:</i>	16
4.2.4. <i>Endereços, telefones, e-mails institucionais:</i>	19
4.2.5. <i>Horários de atendimentos:</i>	20
4.2.6. <i>Atos normativos próprios:</i>	21
4.2.7. <i>Perguntas e respostas mais frequentes:</i>	23
4.2.8. <i>Participação em redes sociais:</i>	24
4.2.9. <i>Radar da Transparência Pública:</i>	25
4.3. RECEITA:	27
4.3.1. <i>Previsão e realização:</i>	27
4.3.2. <i>Classificação orçamentária por natureza da receita:</i>	30
4.3.3. <i>Inscritos em dívida ativa:</i>	32
4.4. DESPESAS:	34
4.4.1. <i>Despesas detalhando sua execução e classificação:</i>	34
4.4.2. <i>Despesas detalhando o beneficiário, bem ou serviço, e procedimento licitatório:</i>	37
4.5. CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS:	39
4.5.1. <i>Transferências Recebidas (Convênios/acordos):</i>	39
4.5.2. <i>Transferências Realizadas (Convênios/ajustes):</i>	42
4.5.3. <i>Acordos que não envolvam transferência de recursos:</i>	45
4.6. RECURSOS HUMANOS:	48
4.6.1. <i>Relação nominal dos servidores:</i>	48
4.6.2. <i>Remuneração nominal de cada servidor:</i>	50
4.6.3. <i>Lista de seus estagiários:</i>	52
4.6.4. <i>Lista dos terceirizados que prestam serviços:</i>	54
4.6.5. <i>Concursos e seleções públicas:</i>	57
4.6.6. <i>Demais atos dos Concursos e seleções públicas:</i>	60
4.7. DIÁRIAS:	62
4.7.1. <i>Diárias por afastamento:</i>	62
4.7.2. <i>Legislação que disciplina os valores das Diárias:</i>	65
4.8. LICITAÇÕES:	67
4.8.1. <i>Relação das licitações:</i>	67
4.8.2. <i>Íntegra dos editais de licitações:</i>	69
4.8.3. <i>Íntegra dos principais documentos do processo de licitações:</i>	70
4.8.4. <i>Íntegra dos principais documentos das dispensas e inexigibilidade de licitação:</i>	72
4.8.5. <i>Íntegra das Atas de Adesão – SRP:</i>	73
4.8.6. <i>Plano de Contratações Anual:</i>	74
4.8.7. <i>Relação dos licitantes e/ou contratos sancionados administrativamente:</i>	77
4.9. CONTRATOS:	79
4.9.1. <i>Relação dos Contratos:</i>	79
4.9.2. <i>Inteiro teor dos Contratos:</i>	80
4.9.3. <i>Relação/lista fiscais:</i>	82
4.9.4. <i>Divulga a ordem cronológica de seus pagamentos:</i>	84



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 3

4.10. OBRAS:	86
4.10.1. Obras Públicas:	86
4.10.2. Quantitativo e preços das Obras Públicas – CONTRATADOS:	88
4.10.3. Quantitativo e preços das Obras Públicas – EXECUTADOS:	90
4.10.4. Relação das Obras Paralisadas:	92
4.11. PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:	94
4.11.1. Balanço Geral :	94
4.11.2. Relatório de Gestão ou Atividades:	96
4.11.3. Julgamento das contas pelo Tribunal de Contas:	99
4.11.4. Julgamento das contas pelo Poder Legislativo:	101
4.11.5. Relatório de Gestão Fiscal (RGF):	103
4.11.6. Relatório Resumindo da Execução Orçamentária (RREO):	104
4.11.7. Planejamento Estratégico:	105
4.11.8. Lei do Plano Plurianual (PPA):	107
4.11.9. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):	108
4.11.10. Lei Orçamentária (LOA):	109
4.12. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC:	110
4.12.1. Indica a unidade/setor responsável pelo SIC:	111
4.12.2. Indicação dos contatos a unidade/setor responsável pelo SIC:	113
4.12.3. Pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC):	115
4.12.4. e-SIC simplificado:	117
4.12.5. Normativos da LAI:	118
4.12.6. Prazos de respostas da LAI:	119
4.12.7. Relatório Annual estatístico da LAI:	121
4.12.8. Documentos classificados em grau de sigilo - LAI:	123
4.12.9. Informações desclassificadas em grau de sigilo - LAI:	126
4.13. ACESSIBILIDADE:	128
4.13.1. Acessibilidade em destaque:	128
4.13.2. Exibição do “caminho” de páginas percorridas pelo usuário:	130
4.13.3. Opção de alto contraste:	132
4.13.4. Ferramenta de redimensionamento de texto:	134
4.13.5. Mapa do site institucional:	137
4.14. OUVIDORIA:	138
4.14.1. Informações sobre o atendimento da Ouvidoria:	138
4.14.2. Divulga Carta de Serviços ao Usuário:	140
4.14.3. Canal Fale Conosco – Ouvidoria:	142
4.15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E GOVERNO DIGITAL:	143
4.15.1. Encarregado/responsável pelo tratamento de dados:	143
4.15.2. Política de Privacidade e Proteção de Dados:	145
4.15.3. Acesso a serviços públicos por meio digital:	147
4.15.4. Acesso automatizado por sistemas externos:	149
4.15.5. Regulamento da Lei Federal 14.29/2021:	152
4.15.6. Pesquisas de satisfação:	153
4.16. RENÚNCIA DE RECEITAS:	154
4.16.1. Espécies de desonerações concedidas:	155
4.16.2. Quantitativo sobre as renúncias de receitas:	156
4.16.3. Informações pormenorizadas das renúncias de receitas:	159
4.16.4. Incentivos relacionados a projetos culturais:	162
4.17. EMENDAS PARLAMENTARES:	164
4.17.1. Identificação das emendas parlamentares:	164
4.17.2. Execução orçamentária e financeira das transferências EC nº 105:	167
4.18. SAÚDE:	170
4.18.1. Plano, programação e demais relatórios de saúde:	170
4.18.2. Informações sobre serviços de saúde:	172
4.18.3. Lista dos medicamentos fornecidos SUS:	174
4.19. EDUCAÇÃO:	177
4.19.1. Plano e demais relatórios da Educação:	177



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 4

4.19.2. Lista de espera em creches públicas:	179
5. QUADRO COM OS RESULTADOS DAS RECOMENDAÇÕES:.....	181
6. CONCLUSÃO:.....	196



Processo UCI nº 024/2023 – Data: 29/05/2023

Principal: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT

Assunto: Avaliação do atendimento aos preceitos da Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.27/2014) com objetivo em colaborar com o Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP;

Relatório nº: 026/2023-UCI – Data: 17/07/2023

1 – INTRODUÇÃO:

Considerando o Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP de iniciativa da Atricon, do TCE-MT e do TCU, com o objetivo de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência das informações produzidas e/ou custeadas pelo Poder Público em todo o país. Sua implementação decorre do Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica nº 03/2022, que prevê a realização de ações nacionais coordenadas envolvendo os Tribunais de Contas, o IRB, a Abracom, o CNPTC, o Conaci, além da Atricon.

Considerando o Projeto 3, o Radar da Transparência Pública é uma ferramenta eletrônica acessível pela internet que, ao mesmo tempo **(a)** divulga os índices de transparência ativa de Poderes e órgãos públicos de todo o país, apurados nos levantamentos realizados pelos Tribunais de Contas com o apoio dos controladores internos das unidades avaliadas, **(b)** divulga os critérios de transparência que são (ou não) atendidos em cada portal **(c)** serve de portal de entrada para todos os portais transparência dos Poderes e órgãos públicos que tenham participado do levantamento, facilitando a pesquisa e o acesso aos dados pelos interessados, diretamente na fonte.

Considerando as seguintes referências normativas:

- a. Constituição da República; Leis Complementares nº 101/2000, 131/2009 e 156/2016; Leis Federais nº 5.172/1966, 12.527/2011, 13.460/2017, 13.709/2018, 14.129/2021, 14.133/2021, entre outras;
- b. Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica nº 03/2022 (Atricon, IRB, CNPTC, Abracom, TCE-MT, TCs e Conaci);
- c. Cartilha Acesso à Informação na Prática – 2ª edição;
- d. Matriz de critérios de avaliação da transparência pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

Considerando o objeto do levantamento da transparência ativa por meio da qual se disponibilizam dados de forma espontânea, independentemente de solicitação – materializada nos portais dos Municípios do Brasil;

Considerando a etapa de avaliação dos portais transparência será realizada pelos controladores internos dos Poderes e órgãos avaliados, com posterior controle de qualidade (validação dos resultados) pelo Tribunal de Contas, nos casos exigidos;

Considerando a metodologia e a Matriz de Avaliação contém no total 121 critérios cujas respostas são objetivas do tipo “atende” ou “não atende”. Desse total, 70 são comuns a todos os poderes e órgãos e os demais são específicos para cada tipo de Poder ou Órgão, avaliando aspectos próprios, em função da atividade fim desempenhada, conforme demonstrado abaixo:

Total de critérios		Essencial	Obrigatória	Recomendada
<i>Matriz Comum</i>	70	7	51	12
<i>Matriz Específica - Poder Executivo</i>	18	5	6	7
<i>Matriz Específica - Poder Legislativo</i>	11	0	7	4
<i>Matriz Específica - Poder Judiciário</i>	6	0	3	3
<i>Matriz Específica - Tribunal de Contas</i>	12	0	4	8
<i>Matriz Específica - Ministério Público</i>	4	0	3	1
<i>Matriz Específica - Defensoria</i>	3	0	0	3
Total	124	12	74	38

Tabela 1 – Total geral de critérios

Considerando que os portais avaliados serão classificados a partir dos índices obtidos, que variam de 0 a 100%. Assim, a metodologia definiu níveis de transparência para cada faixa de índices, conforme se demonstra abaixo:

Faixa de Transparência	Nível mínimo de Transparência	Requisito adicional
Diamante	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
Ouro	Entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

Faixa de Transparência	Nível mínimo de Transparência	Requisito adicional
Prata	Entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais
Elevado	Entre 75% e 100%	Menos de 100% dos critérios essenciais
Intermediário	Entre 50% e 74%	-
Básico	Entre 30% e 49%	-
Inicial	Entre 29% e 1%	-
Inexistente	0%	-

Considerando que os resultados da pesquisa serão utilizados para a concessão de Selo de Qualidade de Transparência Pública, reconhecendo as unidades gestoras que – após levantamento submetido às regras de controle e garantia de qualidade – tenham alcançado os índices de transparência Diamante, Ouro e Prata.

Considerando as limitações ao trabalho: a validação pelo TCE-MT somente pelos os portais que atinja índice superior de 75%; respostas incorretas e links genéricos, corrompidos ou diferente do quesito; divergências na forma de avaliação dos portais; e dinamismo ente avaliação e atualização das informações no portal;

Considerando que o "Levantamento Nacional de Transparência Pública" contempla, entre seus objetivos, a premiação dos portais que se destacaram no quesito transparência. A estes sítios institucionais, serão concedido o Selo de Qualidade de Transparência Pública. Qualificam-se ao prêmio aqueles que se enquadrarem nas classificações Diamante, Ouro e Prata, explicitadas na Resolução nº 09/2018.





Figura 2 – Modelos de selos utilizados em 2022

Considerando os critérios de avaliação e percentuais de pontuação atribuída aos critérios: Disponibilidade (30%); Atualidade (30%); Série Histórica (20%); Gravação de Relatórios (10%); Ferramenta de pesquisas.

Apresenta-se o **relatório técnico preliminar com objetivo em avaliar e colaborar com o Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP e examinar o atendimento aos preceitos da Lei de Acesso à Informação, bem como recomendar a promoção de ações voltadas à ampliação da transparência das informações produzidas e/ou custodiadas pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.**

2. GESTOR E RESPONSÁVEL:

A transparência pública da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT referente ao período de avaliação (2023) está sobre a responsabilidade do seguinte agente público:

PODER EXECUTIVO:	
GESTOR RESPONSÁVEL PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:	
NOME:	JAMIS SILVA BOLANDIN
CARGO:	PREFEITO MUNICIPAL
ATO DE NOMEAÇÃO:	ATA Nº 001 DE 01/01/2021 - POSSE DO PREFEITO
PERÍODO CARGO/MANDATO:	01/01/2021 a 31/12/2024

3. METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

As orientações gerais sobre a disponibilização de informações de forma ativa nos portais públicos, são os enumerados a seguir:

a) Para uma melhor efetivação da transparência, as informações públicas divulgadas pelos Poderes e órgãos públicos, em seus portais, devem sempre estar em **local de fácil acesso**, isto é, onde, provavelmente, qualquer cidadão procuraria o informe dentro do portal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

b) O cidadão, quando acessa um portal, não consegue saber se uma hipotética inexistência da informação justifica-se pela omissão do Poder ou órgão de lhe dar a devida publicidade ou se o fato simplesmente não ocorreu (de modo que não haveria o que se divulgar). Dessa forma, quando não tiverem ocorrido fatos geradores de determinada informação (ex. inexistência de licitação), essa situação deve ser informada explicitamente para que seja melhor compreendida por quem a consulta. Não basta, portanto, a criação de link ou seção específica sem qualquer conteúdo correspondente.

c) É necessário compreender que, em alguns dos critérios descritos nas próximas páginas, a publicação das informações deverá atender também aos aspectos explicitados abaixo. Conforme já referido, cada um desses itens corresponde a um percentual da pontuação atribuída ao critério:

- Disponibilidade (30%): para este subitem, avalia-se se a informação está no portal conforme a descrição do critério.

- Atualidade (30%): de modo geral, considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta. Não obstante, essa regra varia de acordo com o critério examinado, sendo necessário observar a indicação registrada em cada um deles. Ainda, é necessário indicar a data da última atualização das informações disponibilizadas quando isso não puder ser inferido a partir de seu conteúdo (incluir na página uma anotação de que a informação está atualizada até a data XX-XX-XXXX).

- Série Histórica (20%): considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

- Gravação de Relatórios (10%): trata-se da possibilidade de gravar um conjunto de informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros). A divulgação nesse formato vem ao encontro da política de Dados Abertos, possibilitando que qualquer pessoa acesse, utilize, modifique e compartilhe livremente os dados públicos (saiba mais em <http://dados.gov.br/paginas/dados-abertos>). Para alguns critérios, também se sugere a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina. Essa situação está devidamente identificada neste relatório, mas não constitui elemento obrigatório para este ciclo de avaliação.

- Ferramenta de Pesquisa: é o instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro dos conjuntos específicos de informações, previstos em cada critério. Não se confunde com a ferramenta de pesquisa geral do portal (avaliada em separado em um critério autônomo). Há ferramenta de pesquisa específica quando, dentro do critério, for possível aplicar filtros e realizar pesquisas. Para alguns critérios, é estabelecido detalhamento adicional, devendo ser



observado quando da avaliação dos portais. Por fim, é de se registrar que não é necessária a disponibilização de ferramenta de pesquisa específica quando, em relação a determinado critério, o número de dados disponibilizados for pequeno. Essa situação é caracterizada quando as informações possam ser todas hospedadas em uma única página da internet, de forma que o dado seja facilmente encontrado por meio das ferramentas de busca dos navegadores (ex.: ctrl + f). Nesses casos, entende-se que o subitem está atendido.

d) A metodologia do levantamento do Programa Nacional de Transparência Pública não contempla a possibilidade de atendimentos parciais de critérios: será considerado atendido o critério quando todas as informações por ele exigidas se encontrarem no portal (“tudo ou nada”).

Observação: em alguns critérios, foram incluídas orientações nominadas de “boas práticas”. Essas boas práticas consistem em dicas voltadas à ampliação da transparência para além do exigido no critério. Por esse motivo, a eventual falta de disponibilização dessas informações não impacta no atendimento ao critério. A situação aqui referida está explicitamente registrada junto ao item a que se refere.

e) Não será avaliado o portal da transparência que exigir identificação prévia/login para acesso às informações. Da mesma forma, será entendido como não atendido o critério quando o acesso ao grupo de informações por ele exigido tiver condicionado à identificação prévia/login.

f) É possível que o Poder ou órgão disponibilize suas informações em outro site, desde que exista link de acesso a elas na seção própria a que se referem. É também essencial que o link redirecione o usuário diretamente para as informações sobre o Poder ou órgão em questão (e não a um formulário genérico ou a um grupo de informações sobre as mais variadas Poderes ou órgãos públicos).

g) Por fim, registra-se que o link informado a título de evidência do atendimento ao critério deve corresponder exatamente onde está a informação. Não serão aceitos links genéricos ou únicos (como o do portal) como evidências. Nessas situações, o critério será considerado como “não atendido”.

4. AVALIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

4.1. INFORMAÇÕES PRIORITÁRIAS

4.1.1. Sítio Oficial Próprio na Internet:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

- Fundamentação: Art. 48, §1º, II, da LC nº 101/00 e arts. 3º, III, 6º, I, e 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Essencial.

Disponibilidade:

Os Poderes e órgãos devem manter sítio oficial próprio na internet, contendo informações gerais sobre o Poder ou órgão. Na avaliação deste quesito, não são aceitos sítios compartilhados com outros Poderes ou órgãos.

Este critério é prejudicial em relação a todos os demais: a inexistência de sítio oficial próprio impede a avaliação dos outros critérios previstos nesta cartilha.

Em caso de portal fora do ar e em permanecendo a situação após tentativas reiteradas e em dias alternados, o critério é considerado como não atendido.

Critério 1.1 Possui sítio oficial próprio na internet?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/>

4.1.2. Possui portal da transparência próprio:

- Fundamentação: Art. 48, §1º, II, da LC nº 101/00 e arts. 3º, III, 6º, I, e 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Essencial.



Disponibilidade:

Os Poderes e órgãos devem manter portal da transparência próprio ou compartilhado na internet. Isto é: o sítio eletrônico do Poder ou órgão deve possuir link, atalho ou outra forma de redirecionamento para página ou seção específica que apresenta conteúdo mínimo de informações sobre transparência ativa e passiva ("Portal da Transparência", "Acesso à Informação", "Transparência" etc.). Na avaliação deste quesito, são aceitos portais da transparência compartilhados com outros Poderes ou órgãos, desde que, na página oficial do avaliado, exista o link de acesso que redirecione o usuário às informações correspondentes.

Critério 1.2 Possui portal da transparência próprio ou compartilhado na internet?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/>

4.1.3. O acesso ao portal transparência está visível na capa do site:

- Fundamentação: Art. 8º, caput, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.

Disponibilidade:

O link, atalho ou outra forma de redirecionamento para página ou seção específica que apresenta conteúdo mínimo de informações sobre transparência ativa e passiva ("Portal da Transparência", "Acesso à Informação", "Transparência" etc.) deve se



encontrar na página inicial do sítio institucional do Poder ou órgão. O link de acesso necessita estar visível e disponível com um clique apenas.

Critério 1.3 O acesso ao portal transparência está visível na capa do site?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/>

4.1.4. Das ferramentas de pesquisa:

- Fundamentação: Art. 8º, § 3º, I, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.

Disponibilidade:

Tanto o site oficial quanto o portal de transparência dos Poderes ou órgãos devem conter ferramenta de pesquisa geral que possibilite a busca de informações de maneira ágil.

A pesquisa/busca deve sempre apresentar resultados para as palavras-chave mais frequentes informadas como parâmetros da pesquisa, mesmo que estas palavras não pertençam à terminologia oficial da Poder ou órgão. Os seus resultados precisam ser independentes do uso de letras maiúsculas, minúsculas, acentos, plural etc. Se houver erro na pesquisa ou se o campo existir não apresentar ocorrências quanto a termos corriqueiros, o item é considerado como não atendido.



Além disso, a ferramenta deve estar visível e disponível na capa do site. Em regra, é encontrada na parte superior direita, sinalizada com uma lupa ou campo de texto. Caso a ferramenta de pesquisa conste apenas no portal de transparência, será considerado como “não atendido”, e vice-versa.

Critério 1.4 O site e o portal de transparência contêm ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/>

4.2. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS:

4.2.1. Estrutura organizacional do Poder:

- Fundamentação: Art. 8º, § 3º, I, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

No sítio, deve constar a estrutura organizacional do Poder ou órgão, demonstrada de forma textual ou gráfica, que apresente claramente a relação hierárquica entre as suas unidades (organograma), além das seguintes informações mínimas:

CNPJ 15.024.029.0001-80 - Email – auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

End.: Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Centro – CEP: 78.285-000 – Fone 65 251-1138



- para o EXECUTIVO: descrição da estrutura do Executivo, indicando suas unidades, como, por exemplo, o Gabinete do Chefe do Poder Executivo e as Secretarias.

Critério 2.1 Divulga a sua estrutura organizacional?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/entidades>

4.2.2. Registro das competências:

- Fundamentação: Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 6º, VI, b, da Lei 13.460/2017.
- Classificação: Obrigatória.

Disponibilidade:

O registro das competências pode estar indicado em alguma legislação municipal, cujo acesso seja indicado diretamente no portal de transparência.

Ou, ainda, é possível que as competências estejam descritas em página própria: Nota-se que basta a descrição das competências/atribuições de forma sintética para efeitos deste critério.



Seja qual for a forma adotada, é importante que a informação esteja em local de fácil acesso, geralmente na mesma seção da "estrutura organizacional" e não apenas dentro da parte do portal relativa à "legislação".

Quanto ao conteúdo, devem ser exibidas as seguintes informações mínimas:

- para o EXECUTIVO: descrição das competências de, pelo menos, a maior parte das Secretarias ou unidades administrativas equivalentes.

Critério 2.2 Divulga competências e/ou atribuições?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/competencia>

4.2.3. Responsáveis pela Gestão:

- Fundamentação: Art. 8º, § 3º, I, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Neste item, o que deve estar disponibilizada é a informação referente aos responsáveis pelas unidades representadas no organograma. Muitas vezes, as



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 17

evidências estarão dentro de menus específicos (por exemplo: menu “Secretarias” ou “Prefeitura”, no caso dos Executivos municipais).

Quando avaliado o organograma, é importante analisar se já há a identificação completa dos responsáveis por cada Poder ou órgão, com a indicação dos nomes. Em caso positivo, é considerado como aceito.

Por fim, em relação ao conteúdo, exigem-se as seguintes informações mínimas:

- para o EXECUTIVO: identificação do Presidente da República, Governador, Prefeito, Ministro, Secretários e demais ocupantes de cargos de gestão.

Critério 2.3 Identifica o nome dos responsáveis pela gestão do Poder/Órgão?

Avaliação preliminar:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/info/secretaria-de-gabinete>
<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/info/secretaria-assistencia-social>
<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/info/secretaria-de-administracao>
<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/info/secretaria-de-educacao>
<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/info/secretaria-de-obras>
<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/info/secretaria-de-saude>
<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/info/sefaico>

Segue link de boas práticas por outros órgãos:

<http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/organograma/adm-direta>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 18

No Portal da Transparência quando avaliando o menu: Informações Institucionais, neste item, não foi disponibilizado as informações referente aos responsáveis pelas unidades representadas no organograma. Com tudo, no site oficial do município é possível verificar a identificação completa dos responsáveis: <https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/info/secretaria-de-gabinete>

É possível que o Poder ou órgão disponibilize suas informações em outro site, desde que exista link de acesso a elas na seção própria a que se referem.

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se que o Poder disponibilize um link dentro do Portal da Transparência que de acesso a elas na seção própria a que se referem a divulgação que identifica o nome dos responsáveis pela gestão. (Fundamentação: Art. 8º, § 3º, I, da Lei nº 12.527/2011 – LAI. Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação Final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/secretarias>

Conclui-se pelo atendimento da recomendação.



4.2.4. Endereços, telefones, e-mails institucionais:

- Fundamentação: Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 6º, VI, b, da Lei 13.460/2017.
- Classificação: Obrigatória.

Disponibilidade:

Essas informações costumam ser disponibilizadas dentro do portal da transparência por alguns Poderes e órgãos (por exemplo, em seção relativa a “links úteis”) ou fora deles por outros (por exemplo, no rodapé da página inicial do sítio institucional). Todas essas situações são aceitas para fins de atendimento ao critério.

Quanto ao conteúdo, exigem-se as seguintes informações mínimas:

- para o EXECUTIVO: divulgação do endereço da sede do Executivo e das unidades administrativas localizadas em outras estruturas físicas. Registro do número do telefone e do e-mail da sede do Executivo e das Secretarias ou unidades administrativas equivalentes localizadas em outras estruturas físicas.

Critério 2.4 Divulga os endereços e telefones de Poder ou órgão e e-mails institucionais?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM")



<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/info>

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a atualização da relação dos endereços, telefones e e-mails da Prefeitura e suas Secretárias, a última ocorreu em 14 de janeiro de 2022 as 13h27m. (Fundamentação: Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 6º, VI, b, da Lei 13.460/2017; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:

Não houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para o atendimento da recomendação.

4.2.5. Horários de atendimentos:

- Fundamentação: Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 6º, VI, b, da Lei 13.460/2017.
- Classificação: Obrigatória.

Disponibilidade:

Aqui também as informações costumam ser disponibilizadas tanto dentro como fora do portal da transparência, sendo aceitas ambas as formas. Quanto ao conteúdo:

- para o EXECUTIVO: referência ao horário do expediente das unidades administrativas.

Critério 2.5 Divulga o horário de atendimento?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM")



<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/info>

Verificou-se que os horários de atendimento podem ser diferentes dependendo da Secretaria Municipal, no portal consta a informação de que o atendimento é de “segunda a sexta: 7h às 13h. Com tudo, a título de exemplo o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Postos de Saúde da Família – PSF, o horário de atendimento é das 7h às 11h e das 13h às 17h, conforme consta no instagra desta secretaria:

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a atualização da relação dos horários de atendimento por Secretária Municipal e Unidades. (Fundamentação: Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 6º, VI, b, da Lei 13.460/2017; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:

Não houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para o atendimento da recomendação.

4.2.6. Atos normativos próprios:

- Fundamentação: Art. 37 da CF (princípio da publicidade) e arts. 3º, II; 6, inciso I; 7º, incisos II, V e VI e 8º da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.

Disponibilidade:

Deve constar no site institucional ou no portal da transparência, os atos normativos expedidos diretamente pelo Poder ou Órgão, de acordo com sua competência, como, por exemplo, portarias, resoluções, instruções, decretos (Poder Executivo) etc.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 22

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Critério 2.6 Divulga os atos normativos próprios?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	NÃO	SIM	Não se aplica	SIM

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/leis>

Verificou-se que constar no site institucional ou no portal da transparência, os atos normativos expedidos diretamente pelo Poder ou Órgão, de acordo com sua competência, como, por exemplo, leis, portarias, resoluções, instruções, decretos (Poder Executivo) etc.

Em sua maioria absoluta as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias (leis e portarias) com exceções dos decretos que não estão sendo publicados no Portal da Transparência.

Há existência histórica das informações pelo menos a 3 anos que antecedem a pesquisa e contem filtro de pesquisa.

Exemplo de boa prática:

<http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/home>

<http://lmc.cuiaba.mt.gov.br/>



Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a atualização e publicação dos decretos e demais atos. (Fundamentação: Art. 37 da CF (princípio da publicidade) e arts. 3º, II; 6, inciso I; 7º, incisos II, V e VI e 8º da Lei nº 12.527/2011 – LAI; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:

Não houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para o atendimento da recomendação.

4.2.7. Perguntas e respostas mais frequentes:

- Fundamentação: Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.

Disponibilidade:

No portal, deve existir uma seção específica que apresente perguntas e respostas relacionadas às atividades e aos serviços desenvolvidos pelo Poder ou órgão. A indicação no site pode vir com a terminologia FAQ (*Frequently Asked Questions*) ou como “Perguntas Frequentes”, podendo estar inserida no portal de transparência ou no site geral da Poder ou órgão. Caso exista o FAQ, porém, sem quaisquer questões frequentes, a resposta ao item deve ser NEGATIVA, conforme ilustrado na imagem a seguir:



Figura 6 – Exemplo de justificativa para inexistência da informação

Caso a seção só tenha perguntas e respostas fixas e básicas do tipo “o que é portal de transparência?” “para que serve?” culminará no não atendimento deste critério.



DICA PRÁTICA: As perguntas e respostas podem ser elaboradas a partir de situações hipotéticas ou com base nos questionamentos mais frequentes recebidos pelo Poder ou órgão.

Critério 2.7 Divulga as perguntas e respostas mais frequentes relacionadas às atividades desenvolvidas pelo Poder/Órgão?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/perguntas-frequentes>

Verificou-se sobre as perguntas frequentes de que as informações não são atualizadas desde o ano de 2015

Exemplo de boa prática:

<http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/perguntas-glossario/pergunta>

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a atualização das perguntas frequentes no Portal da Transparência. (Fundamentação: Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 – LAI; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:

Não houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para o atendimento da recomendação.



4.2.8. Participação em redes sociais:

- Fundamentação: Arts. 3º, III, 6º, I, e 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Recomendada.

Disponibilidade:

O Poder ou órgão deve possuir conta em alguma das redes sociais: Facebook, WhatsApp (algumas ouvidorias possuem), Instagram, Twitter, TikTok, divulgando-a em seu sítio institucional.

Se o Poder ou órgão possuir conta em algum desses canais e divulgar informações institucionais úteis e atualizadas, o critério estará atendido.

Critério 2.8 Participa em redes sociais e apresenta, no seu sítio institucional, link de acesso ao seu perfil?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/>
<https://www.facebook.com/quatromarcosprefeitura/?ti=as>
https://www.instagram.com/prefeituraquatromarcos/?utm_medium=copy_link

4.2.9. Radar da Transparência Pública:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

- Fundamentação: Art. 37 da CF (princípio da publicidade) e art. 3º da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Recomendada.

Disponibilidade:

Importante instrumento de disseminação das informações produzidas e/ou custodiadas pelo Poder Público, recomenda-se que o Radar da Transparência Pública tenha seu acesso facilitado por meio dos sites institucionais dos Poderes e órgãos. Na esteira de que a publicidade é preceito geral e o sigilo, exceção, o sistema divulga informações de interesse público através dos meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação, fomenta o desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública e estimula o desenvolvimento do controle social, tudo em consonância com o que estabelece o artigo 3º da LAI. Assim, para atendimento ao critério, deve ser disponibilizado link que remeta o usuário ao sistema Radar (<https://transparencia.atricon.org.br>) no portal do Poder ou órgão. Para download do banner do Radar, acessar o hotsite indicado.

Critério 2.9 Inclui botão do Radar da Transparência Pública no site institucional?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Não consta no portal da transparência e/ou no site institucional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, link que remeta o usuário ao sistema Radar da Transparência Pública (<https://transparencia.atricon.org.br>)

Recomendação: recomenda-se um link que remeta o usuário ao sistema Radar da Transparência Pública. (Fundamentação: Art. 37 da CF (princípio da publicidade) e art. 3º da Lei nº 12.527/2011 – LAI; Classificação: Recomendada.)

Ação adotadas pela gestão:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 27

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação Final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/>

4.3. RECEITA:

4.3.1. Previsão e realização:

- Fundamentação: Arts. 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20.
- Classificação: Essencial.

Disponibilidade:

Devem ser disponibilizadas informações pormenorizadas quanto à receita do poder/órgão, compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos a:

- Valores da receita pública prevista.
- Valores da receita pública realizada, inclusive recursos extraordinários.

Tabela das Receitas						
Ano	Poder/Órgão Autônomo	Órgão	Receita Prevista	Receita Atualizada	Receita Arrecadada	Tipo
2023	Executivo	Secretaria da Administração	R\$ 1.391.982.200,00	R\$ 1.391.982.200,00	R\$ 329.745.141,25	Contribuição Patronal de Servidor Civil Ativo - Principal
2023	Executivo	Secretaria da Administração	R\$ 1.033.038.000,00	R\$ 1.033.038.000,00	R\$ 259.962.556,02	Contribuição para Fundos de Assistência Médica de Servidor Civil - Principal



Figura 8 – Exemplo de divulgação de receitas

Dica: As informações podem estar divulgadas em outro site, desde que exista link de acesso a elas na seção própria (receita) do portal do órgão a que se referem e a informação vá direto para as receitas do órgão em análise. Dessa forma, links que remetam, por exemplo, a todas as receitas do Governo Federal, Estadual ou Municipal não são suficientes para atendimento do critério, se não houver filtros de pesquisa por órgão. O cidadão precisa objetivamente e sem maiores dificuldades conhecer o que o órgão ou Poder arrecadou.

The screenshot displays the 'Painel de Receitas' interface. At the top, there is a 'Filtros' (Filters) section with several dropdown menus: 'Ano' (Year) set to 2023, 'Poder/Órgão Autônomo' (Power/Autonomous Org) set to 'Executivo', 'Categoria Econômica' (Economic Category) set to 'Todos', 'Origem' (Origin) set to 'Todos', 'Espécie' (Species) set to 'Todos', 'Desdobramento 1' (Sub-item 1) set to 'Todos', 'Desdobramento 2' (Sub-item 2) set to 'Todos', 'Desdobramento 3' (Sub-item 3) set to 'Todos', 'Tipo' (Type) set to 'Todos', and 'Fonte de Recursos' (Resource Source) set to 'Todos'. A search bar is present under 'Orgão' (Agency) with a list of agencies, including 'Secretaria da Administração' which is selected. A red arrow points to the 'Poder/Órgão Autônomo' dropdown, and a red bracket highlights the 'Orgão' search and list area. Below the filters, there is a 'Limpar Seleção' (Clear Selection) button. At the bottom, the 'Indicadores da Receita' (Revenue Indicators) section shows three boxes: 'Receita Atualizada' (Updated Revenue) at R\$ 6,89 Bi, 'Receita Arrecadada' (Collected Revenue) at R\$ 1,68 Bi, and a third box with R\$ 6,28 Bi. The date of update is 23/04/2023 07:03:28, and the source is Fiplan- SEFAZ/SAF.

Figura 9 – Exemplo de filtros de pesquisa de receitas por Poder ou órgão

A simples publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF não é suficiente para fins de atendimento a este quesito.

Atualidade:

As informações serão consideradas atualizadas quando as mais recentes tiverem sido disponibilizadas até o primeiro dia útil subsequente à data dos registros contábeis nos respectivos sistemas. É o que se costuma chamar de “atualização em tempo real”. Para efeitos de padronização nacional, considera-se não atendido o critério se as informações estiverem sem atualização há mais de 5 dias úteis anteriores ao dia da avaliação.



Dica: Importante ressaltar que, diferentemente dos Poderes Executivos que arrecadam suas receitas de forma sistemática praticamente durante o mês inteiro, os demais Poderes geralmente recebem duodécimos ou repasses em datas fixas, portanto, na avaliação deste quesito é preciso levar em consideração essas peculiaridades. Exemplo: Câmara Municipal recebe duodécimo sempre no dia 20 do mês. Neste caso, a informação precisa estar disponível do dia útil seguinte.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.

Painel de Receitas

Filtros

Ano

2023

2023

2022

2021

2020

2019

2018

2017

2016

Categoria Econômica

Todos

Origem

Todos

Espécie

Todos

Desdobramento 1

Todos

Desdobramento 2

Todos

Desdobramento 3

Todos

Tipo

Todos

Fonte de Recursos

Todos

Data de Atualização: 2023-04-04 09:03:30

Figura 10 – Exemplo de filtros para pesquisa de receitas por série histórica

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Receitas Orçamentárias

Orçamentária

04/04/2023 - 24/04/2023

Procurar

Data de Publicação	Modalidade	Tipo de Receita	Valor	Informação
14/04/2023	RECEBIMENTO	ORÇAMENTÁRIA	R\$ 200,00	Q Detalhes

Figura 11 – Exemplo de gravação em formato editável



Para este critério, sugere-se a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações referentes à receita.

Para as receitas são necessários filtros no mínimo por exercício (ano) e mês ou período.



Figura 12 – Exemplo de filtro por exercício

Critério 3.1 Divulga as receitas do Poder ou órgão, evidenciando sua previsão e realização?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:



<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/receita>

4.3.2. Classificação orçamentária por natureza da receita:

- Fundamentação: Art. 8º, II, "e", do Decreto nº 10.540/2020.
- Classificação: Essencial.
- Aplicável a: Executivo.

Disponibilidade:

Divulga a classificação orçamentária da receita realizada no mínimo por: categoria econômica, origem, espécie e desdobramento. Exemplo: 111301 (1- Receitas Correntes; 1 - Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria; 1 - Imposto; 3 - Impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza; 01 - Imposto de Renda Pessoa Física).

Atualidade:

As informações serão consideradas atualizadas quando as mais recentes tiverem sido disponibilizadas até o primeiro dia útil subsequente à data dos registros contábeis nos respectivos sistemas. É o que se costuma chamar de “atualização em tempo real”. Para efeitos de padronização nacional, considera-se não atendido o critério se as informações estiverem sem atualização há mais de 5 dias úteis anteriores ao dia da avaliação.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de relatórios:

Possibilidade de gravar toda a base de dados e não apenas registros individualizados em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros). **Para este critério, sugere-se a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.**



Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Critério 3.2 Divulga a classificação orçamentária por natureza da receita (categoria econômica, origem, espécie)?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/receita>

4.3.3. Inscritos em dívida ativa:

- Fundamentação: Art. 198, § 3º, II da Lei 5.172/1966.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo.

Disponibilidade:

Divulga a lista dos inscritos em dívida ativa, contendo, no mínimo, dados referentes ao nome do inscrito e o valor total da dívida.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 33

Considera atendido o critério caso exista link da Procuradoria respectiva, onde as informações estão disponíveis.

Atualidade:

As informações serão consideradas atualizadas quando a relação contiver as informações até o último exercício encerrado.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de relatórios:

Possibilidade de gravar toda a base de dados e não apenas registros individualizados em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Possibilidade de filtrar por nome, CPF ou CNPJ, ano da inscrição em dívida ativa.

Critério 3.3 Divulga a lista dos inscritos em dívida ativa, contendo, no mínimo, dados referentes ao nome do inscrito e o valor total da dívida?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 34

A Prefeitura Municipal não divulga no Portal da Transparência (não link da Procuradoria) a lista dos inscritos em dívida ativa, contendo, no mínimo, dados referentes ao nome do inscrito e o valor total da dívida.

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/receita>

Segue link de boas práticas por outros órgãos:

<https://www.transparencia.mt.gov.br/?c=35647753>

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a divulgação da lista dos inscritos em dívida ativa, contendo, no mínimo, dados referentes ao nome do inscrito e o valor total da dívida (Considera atendido o critério caso exista link da Procuradoria respectiva, onde as informações estão disponíveis), as informações devem ser atualizadas. (Fundamentação: Art. 198, § 3º, II da Lei 5.172/1966; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação Final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/divida-ativa>



4.4. DESPESAS:

4.4.1. Despesas detalhando sua execução e classificação:

- Fundamentação: Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011 - LAI; arts. 48, §1º, inciso II e 48-A, inciso I, da LC nº 101/20; art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.540/20.
- Classificação: Essencial.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Devem ser disponibilizadas as seguintes informações quanto à despesa do Poder ou do órgão:

- total empenhado, liquidado e pago no período (essa informação pode vir consolidada ou ser resultante da soma do detalhamento da despesa);

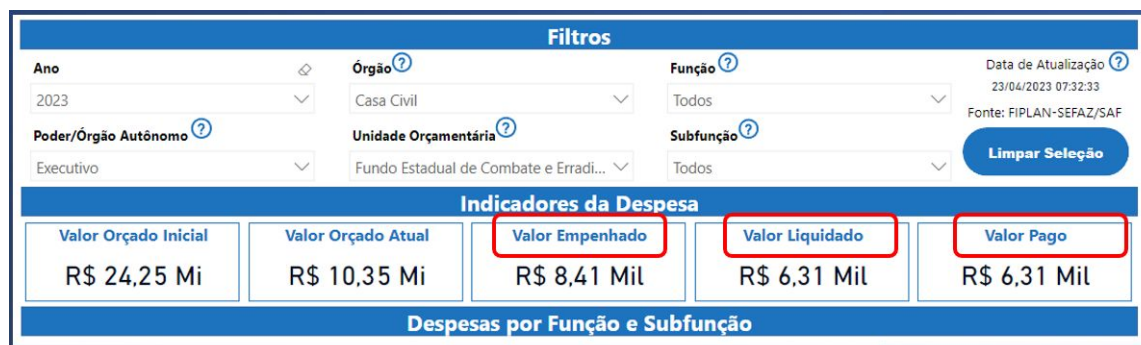


Figura 13 – Exemplo de divulgação da despesa da Poder ou órgão

- classificação orçamentária, discriminando a unidade orçamentária, a função, a subfunção, a natureza da despesa (categoria econômica, grupo, elemento de despesa) e a fonte dos recursos.

Atualidade:

As informações serão consideradas atualizadas quando as mais recentes tiverem sido disponibilizadas até o primeiro dia útil subsequente à data dos registros contábeis nos respectivos sistemas. É o que se costuma chamar de “atualização em tempo real”. Para efeitos de padronização nacional, considera-se



não atendido o critério se as informações estiverem sem atualização há mais de 5 dias úteis anteriores ao dia da avaliação.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações. **Para este critério, sugere-se a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.**

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações referentes à despesa, no mínimo, exercício (ano), mês, por classificação orçamentária.

Descrição	Empenhado	Liquidado	Pago
Total Geral	401.631.413,45	400.967.263,57	400.021.812,00
SS TRADE TECNOLOGIAS LTDA - ME (09288811000104)	13.245,60	13.245,60	13.245,60



Figura 14 – Exemplo de filtro de pesquisa de despesas

Critério 4.1 Divulga as despesas do Poder ou órgão, detalhando sua execução (empenho, liquidação e pagamento) e identificando sua classificação orçamentária (unidade orçamentária, a função, a subfunção, categoria econômica, grupo de despesa, elemento de despesa e a fonte dos recursos)?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/despesas>

4.4.2. Despesas detalhando o beneficiário, bem ou serviço, e procedimento licitatório:

- Fundamentação: Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011 - LAI; arts. 48, §1º, inciso II e 48-A, inciso I, da LC nº 101/20, art. 8º, I, "h", do Decreto nº 10.540/2020.
- Classificação: Essencial.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:



Devem ser disponibilizadas informações pormenorizadas quanto à despesa do Poder ou órgão, compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos a:

- a pessoa física ou jurídica beneficiária dos pagamentos (essa informação pode vir no detalhamento do empenho/liquidação/pagamento ou em relatório específico do tipo “despesas por credor”);

- bem fornecido ou serviço prestado (essa informação deve estar no detalhamento do empenho, não servindo “listas ou relação de contratos ou compras”);

- procedimento licitatório originário (ou dispensa e inexigibilidade) da despesa. É necessário informar o número e a modalidade licitatória. Exemplo: Pregão Eletrônico nº 10/2023. **Essa informação deve vir no detalhamento do empenho ou campo da despesa específico.** Não é suficiente a disponibilização das licitações em outra área do portal para atendimento deste critério. O que se busca aqui é, a partir da consulta da despesa, conhecer o procedimento licitatório que originou a despesa. Ressalte-se que essa exigência recai apenas para as despesas licitáveis (exemplo: material de consumo, serviços de pessoas físicas e jurídicas, obras, aquisições de bens etc.).

Atualidade:

As informações serão consideradas atualizadas quando as mais recentes tiverem sido disponibilizadas até o primeiro dia útil subsequente à data dos registros contábeis nos respectivos sistemas. É o que se costuma chamar de “atualização em tempo real”. Para efeitos de padronização nacional, considera-se não atendido o critério se as informações estiverem sem atualização há mais de 5 dias úteis anteriores ao dia da avaliação.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros). **Para este critério, sugere-se a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.**

Filtro de Pesquisa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações referentes à despesa, sendo exigido no mínimo para atendimento deste critério a consulta por nome e CPF ou CNPJ do credor, mês, exercício (ano).

Critério 4.2 Divulga informações pormenorizadas das despesas do Poder ou órgão, detalhando o beneficiário do pagamento, o bem fornecido ou serviço prestado e o procedimento licitatório originário?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/despesas>

4.5. CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS:

4.5.1. Transferências Recebidas (Convênios/acordos):

- Fundamentação: Art. 8º, § 1º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

Devem ser disponibilizadas informações pormenorizadas quanto às transferências voluntárias (convênios, termos, ajustes e/ou instrumentos congêneres) recebidos de outro órgão ou Poder ou órgão público ou privada, compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos ao:

- órgão ou Poder ou órgão repassadora dos recursos
- número/ano do convênio/termo ou ajuste (ou instrumento equivalente)
- objeto do convênio
- valor total do convênio
- valores já repassados com as datas
- vigência do convênio
- inteiro teor do instrumento de convênio

Dicas:

* Caso o órgão não tenha recebido nenhuma transferência voluntária no período, essa informação deve ser registrada de forma expressa: “não foram recebidas transferências voluntárias no período”, colocando a data da atualização do documento.

* Não se exige neste critério as informações relativas às transferências legais/constitucionais a exemplo do FPE, FPM, Fundeb e outros.

* Sabe-se que as transferências voluntárias embora não sejam típicas em alguns Poderes e Órgãos autônomos (Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas e Defensorias), não há vedação legal para sua ocorrência, por isso este critério se aplica a todos os Poderes e órgãos.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem no máximo há 30 dias do dia em que está sendo realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:



Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.



Figura 15 – Exemplo de gravação das transferências em formato editável

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações referentes às transferências voluntárias, sendo exigido no mínimo para atendimento deste critério a consulta por exercício (ano).

Critério 5.1 Identifica as transferências recebidas a partir da celebração de convênios/acordos com indicação, no mínimo, do valor total previsto dos recursos envolvidos, do valor recebido, do objeto, da origem (órgão repassador/concedente) e data do repasse?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=InkConvenios>



A Prefeitura Municipal divulga no Portal da Transparência as informações pormenorizadas quanto às transferências voluntárias (convênios, termos, ajustes e/ou instrumentos congêneres) recebidos de outro órgão ou Poder público ou privada, compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos ao:

- órgão ou Poder ou órgão repassadora dos recursos **sim**
- número/ano do convênio/termo ou ajuste (ou instrumento equivalente) **sim**
- objeto do convênio **sim**
- valor total do convênio **sim**
- valores já repassados com as datas **não**
- vigência do convênio **sim**
- inteiro teor do instrumento de convênio **não**

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se inserir nas informações relativas as transferências recebidas no link convênios os: Valores já repassados com as datas; e, Inteiro teor do instrumento de convênio no Portal da Transparência. (Fundamentação: Art. 8º, § 1º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011 – LAI; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:

Não houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para o atendimento da recomendação.

4.5.2. Transferências Realizadas (Convênios/ajustes):

- Fundamentação: Art. 8º, §1º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 8º, inciso I, "f" do Decreto nº 10.540/20.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Devem ser disponibilizadas informações pormenorizadas quanto aos repasses e transferências de recursos de natureza voluntária realizadas pelo poder/órgão a outro poder/órgão/pessoa física ou jurídica (convênios, termos, ajustes e/ou instrumentos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 43

congêneres). Aqui devem ser informados todos os tipos de repasses financeiros que não tenham natureza contratual a exemplo de convênios, auxílios, subvenções sociais, recursos para projetos culturais etc., compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos ao:

- nome do beneficiário
- número/ano do convênio/termo ou ajuste (ou instrumento equivalente)
- objeto do convênio/repasso
- valor total do convênio/termo ou ajuste
- valores já repassados com as datas
- vigência do convênio/termo ou ajuste
- inteiro teor do instrumento de convênio/termo ou ajuste

Número		0177/2022		Valor Original		R\$ 18.852.000,00	
Processo	7540326/2022	Início	01/01/2023	Aditivo	R\$ 0,00		
Situacao	Em Vigor	Final	31/12/2024	Valor Contrapartida	R\$ 0,00		
Valor Empenhado	R\$ 9.426.000,00	Celebrado em	09/12/2022	Valor Total	R\$ 18.852.000,00		
Secretaria	Fundo Municipal de Assistência Social	Publicado em	09/01/2023	Tipo Termo	Colaboração		
Gestor	Célia Cristina da Silva	Valor Pago	R\$ 2.356.500,00				
Conveniado	INSTITUTO GENESIS - IG						
Objeto	Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Proteção Social Básica – SUAS						
Empenho	Data	Processo	Valor (R\$)				
1/2023	04/01/2023	75403/2022	8.832.000,00				
2/2023	04/01/2023	75403/2022	594.000,00				
Prestações de Contas							
Data Prevista	Data de Entrega	Prazo para Análise	Situação	Observação	Tipo	Relatório Técnico	
31/01/2024	(Não Informado)	(Não Informado)	Prevista	Prestação de Contas Parcial nº 01 - PROCESSO XXXXXXXXXX	Parcial	-	
31/01/2025	(Não Informado)	(Não Informado)	Prevista	Prestação de Contas Parcial nº 02 - PROCESSO XXXXXXXXXX	Parcial	-	
31/03/2025	(Não Informado)	(Não Informado)	Prevista	Prestação de Contas FINAL - PROCESSO XXXXXXXXXX	Final	-	
Anexos							
Data Upload	Nome						
02/01/2023	TC177-2022-ASSINADO.pdf						
26/01/2023	AP01[22-177]7540326-2235SCGENESIS-SCPV_Desembolso.pdf						

Figura 16 – Exemplo de divulgação das transferências

Dicas:

* Caso o órgão não tenha repassado nenhuma transferência voluntária no período, essa informação deve ser registrada de forma expressa: “não foram realizados repasses ou transferências voluntárias de recursos no período”, colocando a data da atualização do documento.

* Não se exige neste critério as informações relativas às transferências legais/constitucionais a exemplo do FPE, FPM, Fundeb e outros.

* Sabe-se que as transferências voluntárias embora não sejam típicas em alguns Poderes e Órgãos autônomos (Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunais de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

Contas e Defensorias), não há vedação legal para sua ocorrência, por isso este critério se aplica a todos os Poderes e órgãos.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem no máximo há 30 dias do dia em que está sendo realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações referentes às transferências voluntárias, sendo exigido no mínimo para atendimento deste critério a consulta por exercício (ano).

Critério 5.2 Identifica as transferências realizadas a partir da celebração de acordos/ajustes, com indicação, no mínimo, do beneficiário, do objeto, do valor total previsto para repasse, do valor concedido e a data do repasse?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	SIM	SIM	SIM



LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=LnkTerceiroSetor>

A Prefeitura Municipal divulga no Portal da Transparência as informações pormenorizadas quanto repasses e transferências de recursos de natureza voluntária realizadas pelo poder/órgão a outro poder/órgão/pessoa física ou jurídica (convênios, termos, ajustes e/ou instrumentos congêneres). Aqui devem ser informados todos os tipos de repasses financeiros que não tenham natureza contratual a exemplo de convênios, auxílios, subvenções sociais, recursos para projetos culturais etc., compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos ao:

- nome do beneficiário – sim;
- número/ano do convênio/termo ou ajuste (ou instrumento equivalente) - sim;
- objeto do convênio/repasso – sim;
- valor total do convênio/termo ou ajuste – sim;
- valores já repassados com as datas – não;
- vigência do convênio/termo ou ajuste – sim;
- inteiro teor do instrumento de convênio/termo ou ajuste - não;

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se inserir nas informações relativas aos repasses e transferências de recursos de natureza voluntária realizadas pela Prefeitura Municipal no link apontado os: Valores já repassados com as datas; e, Inteiro teor do instrumento de convênio/termo ou ajuste no Portal da Transparência. (Fundamentação: Art. 8º, §1º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 8º, inciso I, "f" do Decreto nº 10.540/20.; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:

Não houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para o atendimento da recomendação.

4.5.3. Acordos que não envolvam transferência de recursos:

- Fundamentação: Art. 37, "caput" da CF e Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria .

Disponibilidade:

Devem ser disponibilizadas informações pormenorizadas quanto aos Ajustes, Acordos, Termos de Parceria, Convênios e outros Instrumentos congêneres que o Poder ou Órgão tenha aderido, firmado ou seja signatário, que não envolvam transferência ou recebimento de recursos financeiros, compreendendo, no mínimo, dados relativos a:

- nome das partes
- número/ano do convênio/termo ou ajuste (ou instrumento equivalente)
- objeto do convênio/repasso
- vigência do convênio/termo ou ajuste
- inteiro teor do instrumento de convênio/termo ou ajuste

Dica: Caso o órgão não tenha firmado acordos ou parcerias no período, essa informação deve constar de forma expressa na seção própria: “não foram firmados acordos, ajustes ou parcerias no período”, colocando a data da atualização do documento.

Alguns exemplos: Termo de Cooperação Técnica com outras Poderes ou órgãos públicos ou privados para acesso a sistemas ou base de dados; termo de adesão a programas e/ou projetos etc.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem no máximo há 30 dias do dia em que está sendo realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa. Nos casos de não ocorrência, a informação expressa para os anos anteriores deve constar de igual forma.

Gravação de Relatórios:



Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações referentes às transferências voluntárias, sendo exigido no mínimo para atendimento deste critério a consulta por exercício (ano).

Critério 5.3 Identifica os acordos firmados que não envolvam transferência de recursos financeiros, identificando as partes, o objeto e as obrigações ajustadas?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Consta no Portal da Transparência as informações que identifica os acordos firmados que não envolvam transferência de recursos financeiros.

Segue link de boas práticas por outros órgãos:

<http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/convenio-repasses>

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se inserir link no Portal da Transparência disponibilizando as informações pormenorizadas quanto aos Ajustes, Acordos, Termos de Parceria, Convênios e outros Instrumentos



congêneres que o Poder ou Órgão tenha aderido, firmado ou seja signatário, que não envolvam transferência ou recebimento de recursos financeiros, compreendendo, no mínimo, dados relativos a: - nome das partes; - número/ano do convênio/termo ou ajuste (ou instrumento equivalente); - objeto do convênio/repasso; - vigência do convênio/termo ou ajuste; - inteiro teor do instrumento de convênio/termo ou ajuste no Portal da Transparência. (Fundamentação: Art. 37, "caput" da CF e Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:

Não houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para o atendimento da recomendação.

4.6. RECURSOS HUMANOS:

4.6.1. Relação nominal dos servidores:

- Fundamentação: Arts. 37, "caput" (princípios da publicidade e moralidade) e 39, § 6º, da CF; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Devem ser indicados, em uma tabela, os nomes de todos os servidores, autoridades e/ou Membros dos Poderes ou órgãos, os cargos e/ou funções ocupados/desempenhados por cada um deles, as respectivas lotações (local de trabalho), as suas datas de admissão e, conforme o caso, exoneração ou inativação, além da carga horária semanal prevista para o cargo e/ou função correspondente. Todas essas informações devem estar presentes no portal a fim de que o critério seja assinalado como "atendido".

Atualidade:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros). **Para este critério, sugere-se a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.**

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas. Dispensa-se a disponibilização de ferramenta de pesquisa específica quando, em relação a determinado critério, o número de dados disponibilizados for pequeno. Essa situação é caracterizada quando as informações podem ser todas hospedadas em uma única página da internet, de forma que o dado seja facilmente encontrado por meio das ferramentas de busca dos navegadores (ex.: ctrl + f).

Critério 6.1 Divulga a relação nominal dos servidores/autoridades/membros, seus cargos/funções, as respectivas lotações, as suas datas de admissão/exoneração/inativação e a carga horária semanal do cargo/função ocupada/desempenhada?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	SIM	SIM	SIM



LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/rh>

Conta a relação nominal dos servidores, com tudo, algumas informações não estão presentes no portal. Não constam as seguintes informações: a) indicação do cargo e/ou funções ocupadas/desempenhadas por cada um deles; b) datas de admissão, exoneração e/ou inativação; c) divulgação da carga horária semanal prevista.

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se inserir nas informações relativas a relação nominal dos servidores: a) indicação do cargo e/ou funções ocupadas/desempenhadas por cada um deles; b) datas de admissão, exoneração e/ou inativação; c) divulgação da carga horária semanal prevista, no Portal da Transparência. (Fundamentação: Arts. 37, "caput" (princípios da publicidade e moralidade) e 39, § 6º, da CF; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – LAI.; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:

Não houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para o atendimento da recomendação.

4.6.2. Remuneração nominal de cada servidor:

- Fundamentação: Arts. 37, "caput" (princípios da publicidade e moralidade) e 39, § 6º, da CF; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – LAI e Recurso Extraordinário com Agravo nº 652777 (STF - Leading Case - Tema 0483).
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

A identificação da remuneração nominal deve possibilitar a consulta dos valores recebidos por servidores, autoridades e Membros dos Poderes e órgãos a título de contraprestação pelos serviços prestados, além de eventuais parcelas indenizatórias (em resumo, os valores constantes no contracheque). As informações devem ser nominais, isto é, referentes à situação específica de cada servidor, autoridade ou Membro. Exige-se que seja possível fazer a busca por meio de mera indicação do nome. Não devem ser exigidas informações adicionais, como CPF ou cargo/função. Também não deve pontuar o portal que exige identificação do usuário para acesso aos dados aqui explicitados.

A tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções indica todas as faixas salariais conforme cada cargo/função previsto na estrutura do ente, podendo ser extraída da legislação atualizada que disciplina a remuneração dos servidores, autoridades e Membros.

Para pontuar neste critério, tanto a identificação da remuneração nominal quanto a divulgação do padrão de remuneração devem estar disponíveis no portal.

Atualidade:

Considera-se que as informações referentes à remuneração nominal estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta. No que se refere à tabela com o padrão remuneratório, as informações mais recentes devem datar de, no máximo, um ano da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações. **Para este critério, sugere-se a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.**

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas. Dispensa-se a disponibilização de ferramenta de pesquisa específica quando, em relação a determinado critério, o número de dados disponibilizados for pequeno. Essa situação é caracterizada quando as informações podem ser todas hospedadas em uma única página



da internet, de forma que o dado seja facilmente encontrado por meio das ferramentas de busca dos navegadores (ex.: ctrl + f).

Critério 6.2 Identifica a remuneração nominal de cada servidor/autoridade/membro e a tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:

[http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/Default.aspx?
AcessoIndividual=LnkServidores](http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=LnkServidores)

4.6.3. Lista de seus estagiários:

- Fundamentação: Arts. 37, "caput" (princípios da publicidade e moralidade) e 39, § 6º, da CF; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 53

Deve constar a lista com o nome completo dos estudantes que mantêm contrato de estágio com o Poder ou órgão.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Critério 6.3 Divulga a lista de seus estagiários?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Não foi constatado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal a lista com o nome completo dos estudantes que mantêm contrato de estágio com o Poder ou órgão.

Segue link de boas práticas por outros órgãos:



<https://www.transparencia.mt.gov.br/?c=35647781>

Recomendação: recomenda-se inserir nas informações do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal a lista com o nome completo dos estudantes que mantêm contrato de estágio com o Poder ou órgão, no Portal da Transparência. (Fundamentação: : Arts. 37, "caput" (princípios da publicidade e moralidade) e 39, § 6º, da CF; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – LAI; Classificação: Recomendada)

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação Final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM

JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/rh>

4.6.4. Lista dos terceirizados que prestam serviços:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

- Fundamentação: Art. 3º, I-III, combinado com art. 6º, I, combinado com art. 7º, II e VI, combinado com art. 8º, caput e § 1º, III e § 2º da Lei 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Devem ser divulgados os nomes completos dos trabalhadores de empresas terceirizadas que prestam serviços para o Poder ou órgão, identificando-se as funções ou as atividades desenvolvidas por cada um deles e o nome/razão social da empregadora.

ANEXO VI - EMPREGADOS DE EMPRESAS CONTRATADAS EM EXERCÍCIO NOS ÓRGÃOS				
Data da última atualização: 17/04/23				
Nome do empregado	Empresa	CNPJ	Cargo/Atividade	Lotação/local de exercício
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	EXEMPLAR SERVICE E LIMPEZA LTDA	13.531.490/0001-02	ATENDENTE III	DEA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	EXEMPLAR SERVICE E LIMPEZA LTDA	13.531.490/0001-02	ATENDENTE III	DEA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	EXEMPLAR SERVICE E LIMPEZA LTDA	13.531.490/0001-02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	DEA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	EXEMPLAR SERVICE E LIMPEZA LTDA	13.531.490/0001-02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	DEA

Figura 17 – Exemplo de divulgação da informação

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 56

Critério 6.4 Publica lista dos terceirizados que prestam serviços para o Poder ou órgão, contendo, em relação a cada um deles: nome completo, função ou atividade exercida e nome da empresa empregadora?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Não foi constatado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal a lista com os nomes completos dos trabalhadores de empresas terceirizadas que prestam serviços para o Poder ou órgão, identificando-se as funções ou as atividades desenvolvidas por cada um deles e o nome/razão social da empregadora.

Recomendação: recomenda-se inserir nas informações do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal a lista com o nome completo dos trabalhadores de empresas terceirizadas que prestam serviços para a Prefeitura Municipal, identificando-se as funções ou as atividades desenvolvidas por cada um deles e o nome/razão social da empregadora. (Fundamentação: Art. 3º, I-III, combinado com art. 6º, I, combinado com art. 7º, II e VI, combinado com art. 8º, caput e § 1º, III e § 2º da Lei 12.527/2011 – LAI; Classificação: Recomendada);

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 57

Avaliação Final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/rh>

https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/100060_recursos-humanos?categoria=100069

4.6.5. Concursos e seleções públicas:

- Fundamentação: Art. 3º, I-III, combinado com art. 6º, I, combinado com art. 7º, II e VI, combinado com art. 8º, caput e § 1º, IV (por analogia) e § 2º da Lei 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Devem ser publicadas as íntegras dos editais de concursos e seleções públicas realizados pelo Poder ou órgão para provimento de cargos e empregos públicos.

Atualidade:



Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, um ano da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.



Figura 18 – Exemplo de filtro de pesquisa dos editais

Critério 6.5 Divulga a íntegra dos editais de concursos e seleções públicas realizados pelo Poder ou órgão para provimento de cargos e empregos públicos?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
----------------------------	-----------------------	----------------------------	--------------------------------	-------------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 59

NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
-----	-----	-----	-----	-----

JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Consta no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal o link o <https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/concursos-e-processos-seletivos>, para a divulgação dos editais e demais documentos relacionados aos concursos e processos seletivos públicos, com tudo, as informações não estão publicadas.

Segue link de boas práticas por outros órgãos:

<http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/concurso-processo>

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se divulgar os editais e demais documentos relacionados aos concursos e processos seletivos públicos pela Prefeitura Municipal para provimento de cargos e empregos públicos, no Portal da Transparência. (Fundamentação: Art. 3º, I-III, combinado com art. 6º, I, combinado com art. 7º, II e VI, combinado com art. 8º, caput e § 1º, IV (por analogia) e § 2º da Lei 12.527/2011 – LAI; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação Final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
-------------------------------	--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 60

SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
-----	-----	-----	-----	-----

JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/rh>

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/concursos-e-processos-seletivos>

4.6.6. Demais atos dos Concursos e seleções públicas:

- Fundamentação: Art. 3º, I-III, combinado com art. 6º, I, combinado com art. 7º, II e VI, combinado com art. 8º, caput e § 1º, IV (por analogia) e § 2º da Lei 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Para além dos editais, o Poder ou órgão deve oportunizar ao usuário que acesse mais informações sobre os demais atos dos concursos públicos da Poder ou órgão. No mínimo, é necessário que possam ser localizados os seguintes dados: vagas efetivamente preenchidas, lista de aprovados com as classificações, fila de espera/cadastro reserva e validade dos certames. Essas informações podem, por exemplo, estar hospedadas no site da empresa contratada para executar o concurso ou o processo seletivo. Nesse caso, é imprescindível que haja link de acesso no portal do Poder Público direcionando o usuário a tais informes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 61

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta, nos casos em que houver concurso ou processo seletivo em andamento. Em não havendo, considera-se atendido o critério, devendo ser indicada tal situação.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Critério 6.6 Divulga informações sobre os demais atos dos concursos públicos e processos seletivos do Poder ou órgão: vagas efetivamente preenchidas, lista de aprovados com as classificações, fila de espera/cadastro reserva e validade?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	NÃO	NÃO	Não se aplica	NÃO

JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Consta no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal o link o <https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/concursos-e-processos-seletivos>, com tudo, não consta as informações sobre os demais atos dos concurso públicos e processos seletivos.

Segue link de boas práticas por outros órgãos:

<http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/concurso-processo>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 62

Recomendação: recomenda-se divulgar informações dos demais atos dos concursos e processo seletivos públicos realizados pela Prefeitura Municipal para provimento de cargos e empregos públicos. Oportunizando ao usuário que acesso mais informações: vagas efetivamente preenchidas, lista de aprovados com as classificações, fila de espera/cadastro reserva e validade dos certames, no Portal da Transparência. (Fundamentação: Art. 3º, I-III, combinado com art. 6º, I, combinado com art. 7º, II e VI, combinado com art. 8º, caput e § 1º, IV (por analogia) e § 2º da Lei 12.527/2011 – LAI; Classificação: Recomendada)

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação Final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	SIM	Não se aplica	SIM

JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/rh>

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/concursos-e-processos-seletivos>



4.7. DIÁRIAS:

4.7.1. Diárias por afastamento:

- Fundamentação: Art. 48-A, I, da LC nº 101/00; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, 7º, incisos VI, e 8º da Lei nº 12.527/2011 - LAI, art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade) e art. 8º, inciso I, "e" do Decreto nº 10.540/20.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Devem ser disponibilizadas as seguintes informações:

- nome completo da pessoa que recebeu a diária
- cargo ou função da pessoa que recebeu a diária
- número de diárias utilizadas
- valor total recebido
- as datas de início e de fim do afastamento
- o motivo do afastamento (curso, evento, reunião de trabalho etc.)
- o local de destino, identificando-se o nome da cidade e a Poder ou órgão

É necessário que essas informações sejam apresentadas de forma destacada, não bastando que se encontrem apenas no detalhamento das despesas.

Assim como ocorre em relação aos demais critérios, a eventual inexistência de pagamento de diárias deve ser identificada no portal na seção correspondente.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 64

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Critério 7.1 **Divulga o nome e o cargo/função do beneficiário, além do número de diárias usufruídas por afastamento, período de afastamento, motivo do afastamento e local de destino?**

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Consta no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal o link:

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=InkDiarias>

Segue link de boas práticas por outros órgãos:

<http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/despesa/diaria>

&

https://consultas.transparencia.mt.gov.br/pessoal/diarias_por_orgao/resultado_1.php?mes=5&ano=2023



Recomendação: É obrigatório e recomenda-se divulgar as demais informações das diárias em relação aos demais critérios, são elas: - número de diárias utilizadas; - as datas de início e de fim do afastamento; - o motivo do afastamento (curso, evento, reunião de trabalho etc.); - o local de destino, identificando-se o nome da cidade e a Poder ou órgão; no Portal da Transparência. (Fundamentação: : Art. 48-A, I, da LC nº 101/00; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, 7º, incisos VI, e 8º da Lei nº 12.527/2011 - LAI, art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade) e art. 8º, inciso I, "e" do Decreto nº 10.540/20.; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação.

4.7.2. Legislação que disciplina os valores das Diárias:

- Fundamentação: Art. 48-A, I, da LC nº 101/00; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, 7º, incisos VI, e 8º da Lei nº 12.527/2011 - LAI, art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade) e art. 8º, inciso I, "e" do Decreto nº 10.540/20.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

É necessário que seja disponibilizada tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local.

Geralmente está prevista em Lei ou Resolução, sendo aceita a tabela existente na normativa. No entanto, somente será considerado atendido o critério quando as informações sobre diárias estiverem publicadas em seção específica no portal.

Dica: caso o Poder ou órgão não tenha, em suas normativas, previsão de pagamento de diárias para viagens ao exterior (por exemplo), essa situação deve estar registrada de forma explícita no portal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 66

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, um ano da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Critério 7.2 **Divulga tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local?**

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	NÃO	NÃO	Não se aplica	NÃO

JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Não consta no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal o link que divulga a tabela relação que explicita os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país legislação.

Segue link de boas práticas por outros órgãos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 67

<http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/despesa/Decreto%20sobre%20Di%C3%A1rias>

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se divulgar no Portal da Transparência a tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro do Estado, Fora do Estado, e Fora do País, conforme a legislação local; (Fundamentação: Art. 48-A, I, da LC nº 101/00; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, 7º, incisos VI, e 8º da Lei nº 12.527/2011 - LAI, art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade) e art. 8º, inciso I, "e" do Decreto nº 10.540/20. ; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação Final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	SIM	Não se aplica	SIM

JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/diarias>



4.8. LICITAÇÕES:

4.8.1. Relação das licitações:

- Fundamentação: Arts. 7º, VI, e 8º, § 1º, IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Deve ser publicada listagem das licitações em andamento e encerradas no exercício, obedecendo uma ordem numérica sequencial, com a indicação, no mínimo:

- número e modalidade licitatória
- descrição do objeto licitado
- a data da sessão de abertura
- o valor estimado ou homologado
- a situação do certame (aberto, em andamento, encerrado, homologado, revogada, fracassada, deserta, suspensa, reaberta, retificada etc)

Os processos de dispensas (exceção das compras diretas de pequeno valor) e inexigibilidades devem constar desta relação também.

Caso não tenham sido realizadas licitações, essa informação deve constar expressamente no portal.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 69

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Critério 8.1 **Divulga a relação das licitações em ordem sequencial, informando o número e modalidade licitatória, o objeto, valor estimado/homologado e a situação?**

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=InkLicitacoes>

4.8.2. Íntegra dos editais de licitações:

- Fundamentação: Arts. 7º, VI, e 8º, §1º, IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI c/c art. 25, § 3º, da Lei 14.133/2021.
- Classificação: Obrigatória.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 70

- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Na seção relativa às licitações, deve ser possível acessar a íntegra dos editais dos certames em andamento e dos encerrados.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Critério 8.2 Divulga a íntegra dos editais de licitações?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	SIM	Não se aplica	SIM

**LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")**

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=lnklicitacoes>



4.8.3. Íntegra dos principais documentos do processo de licitações:

- Fundamentação: Arts. 7º, VI, e 8º, § 1º, IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI c/c art. 25, § 3º, da Lei 14.133/2022.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Na seção relativa às licitações, deve ser possível acessar a íntegra dos principais documentos das fases interna e externa do processo licitatórios, a saber:

- termo de referência/projeto básico ou equivalente, que descreva com detalhes o objeto da licitação;
- justificativa da licitação (pode estar em documento próprio ou junto a outro, a exemplo do TR);
- pareceres técnicos/jurídicos;
- orçamento ou formação do preço de referência da licitação;
- edital e respectivos anexos;
- ata da sessão de abertura e julgamento e outras que porventura ocorrer;
- impugnações/recursos (quando houver);
- resultado das análises dos recursos/impugnações (quando houver);
- termos de adjudicação e homologação.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 72

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Critério 8.3 Divulga a íntegra dos demais documentos das fases interna e externa das licitações?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	SIM	Não se aplica	SIM

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=InkLicitacoes>

4.8.4. Íntegra dos principais documentos das dispensas e inexigibilidade de licitação:

- Fundamentação: Arts. 7º, VI, e 8º, §1º, IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Na seção relativa às licitações, deve ser possível acessar os seguintes documentos dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação:



- termo de referência/projeto básico ou equivalente, que descreva com detalhes o objeto da contratação;
- justificativa da escolha do fornecedor e do preço;
- caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
- pareceres técnicos/jurídicos (quando for o caso);
- ato de homologação/ratificação da autoridade superior;

As exigências acima não se aplicam nas hipóteses de dispensas de pequeno valor para obras, serviços ou compras (art. 24, I e II da Lei 8.666/93).

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Critério 8.4 Divulga a íntegra dos principais documentos dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitações?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	SIM	Não se aplica	SIM



LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkLicitacoes>

4.8.5. Íntegra das Atas de Adesão – SRP:

- Fundamentação: Arts. 7º, VI, e 8º, §1º, IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI; art. 11, III, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 18, §4º, do Decreto nº 11.462/2023.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Na seção relativa às licitações e/ou contratos, deve ser possível acessar a íntegra das atas de adesão de registros de preços.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Critério 8.5 Divulga a íntegra das Atas de Adesão – SRP?



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 75

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	SIM	Não se aplica	SIM

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkLicitacoes>

4.8.6. Plano de Contratações Anual:

- Fundamentação: Art. 12, §1º, da Lei 14.133/2021.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Na seção relativa às licitações e/ou contratos, deve ser possível consultar os planos de contratações anuais a que se refere o artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e Poderes ou órgãos sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”.



Figura 19 – Exemplo de divulgação do plano de contratação anual

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Critério 8.6 Divulga o plano de contratações anual (art. 12, VII, da Lei n. 14.133/2021)?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	NÃO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO: JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 77

Não consta no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal o Plano de Contratações Anual
<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/licitacoes>

Recomendação: recomenda-se divulgar no Portal da Transparência o plano de contratações anual nos termos do art. 12, VII, da Lei n. 14.133/2021, e/ou justificativa de não divulgação; (Fundamentação: Art. 12, §1º, da Lei 14.133/2021; Classificação: Recomendada);

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação Final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/licitacoes>

4.8.7. Relação dos licitantes e/ou contratos sancionados administrativamente:

➤ Fundamentação: Art. 156 e 161 da Lei 14.133/2022.

**CNPJ 15.024.029.0001-80 - Email – auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
End.: Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Centro – CEP: 78.285-000 – Fone 65 251-1138**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Exige-se a divulgação dos nomes dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder ou órgão (hipóteses dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

Dica: O artigo 23 da Lei nº 12.846/2013 prevê que, "para fins de publicidade", as empresas sancionadas devem ser incluídas no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas](#) - CEIS. No mesmo sentido, é o artigo 161 da Lei nº 14.133/2021.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Critério 8.7 Divulga a relação dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder ou órgão (art. 156 e 161 da Lei n. 14.133/2021)?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
-------------------------------	--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 79

NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
-----	-----	-----	-----	-----

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Não consta no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.
<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/licitacoes>

Recomendação: recomenda-se divulgar no Portal da Transparência dos nomes dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder ou órgão (hipóteses dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021), e/ou justificativa de não divulgação; (Fundamentação: Art. 156 e 161 da Lei 14.133/2022; Classificação: Recomendada);

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação Final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/licitacoes>



4.9. CONTRATOS:

4.9.1. Relação dos Contratos:

- Fundamentação: Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Exige-se a divulgação dos contratos celebrados, com o seu respectivo resumo, contendo, no mínimo, indicação do contratado(a), do valor, do objeto e da vigência e, se houver, dos aditivos decorrentes dos referidos contratos.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar a relação dos contratos em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Critério 9.1 Divulga a relação dos contratos celebrados em ordem sequencial, com o seu respectivo resumo, contendo, no mínimo, indicação do contratado, do valor, do objeto e da vigência, bem como dos aditivos deles decorrentes?



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 81

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/contratos>

4.9.2. Inteiro teor dos Contratos:

- Fundamentação: Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Devem ser publicadas as íntegras dos contratos e, se houver, de seus termos aditivos.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:



Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Critério 9.2 Divulga o inteiro teor dos contratos e dos respectivos termos aditivos?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	SIM	Não se aplica	SIM

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/contratos>

4.9.3. Relação/lista fiscais:

- Fundamentação: Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Deve ser publicada uma relação dos nomes dos fiscais de contrato, incluindo os vigentes e os encerrados, com a indicação dos ajustes pelos quais são responsáveis.

Atualidade:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 83

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar a relação dos fiscais em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Critério 9.3 Divulga a relação/lista dos fiscais de cada contrato vigentes e encerrados?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Não consta no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal a indicação dos Fiscais de contrato:
<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/contratos>

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se divulgar no Portal da Transparência o nome dos Fiscais cada contrato, vigentes e encerrado; (Fundamentação Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:

*CNPJ 15.024.029.0001-80 - Email – auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
End.: Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Centro – CEP: 78.285-000 – Fone 65 251-1138*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 84

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação Final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/contratos>

4.9.4. Divulga a ordem cronológica de seus pagamentos:

- Fundamentação: Art. 141, § 3º, da Lei 14.133/2021.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Em seção específica no portal, devem ser listados os créditos com a respectiva ordem cronológica de pagamentos. É importante que existam informações mínimas sobre o crédito (por exemplo: data de vencimento, data de pagamento, credor, valor e identificação da origem do crédito). No caso de pagamentos fora da ordem, é necessário que esteja discriminado o motivo dessa alteração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 85

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Critério 9.4 Divulga a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Não consta no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal a divulgação da ordem cronológica de seus pagamentos

Segue link de boas práticas por outros órgãos:

<https://riogrande.atende.net/transparencia/item/ordem-cronologica-para-pagamento>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 86

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se divulgar no Portal da Transparência em seção específica no Portal da Transparência, a respectiva ordem cronológica de pagamentos. É importante que existam informações mínimas sobre o crédito (por exemplo: data de vencimento, data de pagamento, credor, valor e identificação da origem do crédito). No caso de pagamentos fora da ordem, é necessário que esteja discriminado o motivo dessa alteração; (Fundamentação Art. 141, § 3º, da Lei 14.133/2021; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação Final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/contratos>

4.10. OBRAS:

4.10.1. Obras Públicas:

- Fundamentação: Art. 8º, § 1º, V da Lei nº 12.527/2011; Art. 94, § 3º, da Lei 14.133/2021.

CNPJ 15.024.029.0001-80 - Email – auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

End.: Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Centro – CEP: 78.285-000 – Fone 65 251-1138



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 87

- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Em seção específica no portal, devem constar as seguintes informações mínimas sobre as obras realizadas pelo Poder ou órgão: data de início, etapas, percentual concluído, status e previsão de conclusão. É necessário que a eventual inexistência de obras seja identificada no site.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Critério 10.1 Divulga informações sobre obras: data de início, etapas, percentual concluído, status e previsão de conclusão?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	NÃO	Não se aplica	NÃO	NÃO

**LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")**

Não consta no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal a divulgação sobre as obras.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 88

Segue link de boas práticas por outros órgãos:

<http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/obras>

Recomendação: recomenda-se divulgar no Portal da Transparência em seção específica no Portal da Transparência, contendo as seguintes informações mínimas sobre as obras realizadas: data de início; etapas; percentual concluída; status e previsão de conclusão (portal do geobras do TCE-MT); (Fundamentação: Art. 8º, § 1º, V da Lei nº 12.527/2011; Art. 94, § 3º, da Lei 14.133/2021; Classificação: Recomendada.)

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação Final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	Não se aplica	SIM	SIM

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/obras>

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkObras>

4.10.2. Quantitativo e preços das Obras Públicas – CONTRATADOS:

- Fundamentação: Art. 8º, §1º, V da Lei nº 12.527/2011; art. 94, § 3º, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Na mesma seção específica sobre obras no portal, devem ser divulgados os quantitativos e os preços unitários e totais contratados por obra. É necessário que a eventual inexistência de obras seja identificada no site.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando disponibilizadas em até 25 dias úteis após o termo final do contrato de obras.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar a relação dos contratos em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Critério 10.2 Divulga os quantitativos, e os preços unitários e totais contratados?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	NÃO	Não se aplica	NÃO	NÃO

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 90

Não consta no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal a divulgação sobre os quantitativos, e os preços unitários e totais contratados das obras.

Recomendação: recomenda-se divulgar no Portal da Transparência em seção específica no Portal da Transparência, os quantitativos, e os preços unitários e totais contratados; (Fundamentação: Art. 8º, §1º, V da Lei nº 12.527/2011; art. 94, § 3º, da Lei 14.133/2021; Classificação: Recomendada.)

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação Final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	Não se aplica	SIM	SIM

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/obras>

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=InkObras>

4.10.3. Quantitativo e preços das Obras Públicas – EXECUTADOS:

- Fundamentação: Art. 8º, §1º, V da Lei nº 12.527/2011; art. 94, § 3º, da Lei 14.133/2021.
- Classificação: Recomendada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 91

- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Na mesma seção específica sobre obras no portal, devem ser divulgados os quantitativos executados e os preços efetivamente praticados. É necessário que a eventual inexistência de obras seja identificada no site.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando disponibilizadas em até 45 dias úteis após a conclusão do contrato de obras.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Critério 10.3 Divulga os quantitativos executados e os preços praticados?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	NÃO	Não se aplica	NÃO	NÃO

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Não consta no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal a divulgação sobre os quantitativos, e os preços executados das obras.

Recomendação: recomenda-se divulgar no Portal da Transparência em seção específica no Portal da Transparência, a divulgação dos quantitativos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 92

executados e os preços praticados; (Fundamentação: Art. 8º, §1º, V da Lei nº 12.527/2011; art. 94, § 3º, da Lei 14.133/2021; Classificação: Recomendada.)

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação Final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	Não se aplica	SIM	SIM

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/obras>

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkObras>

4.10.4. Relação das Obras Paralisadas:

- Fundamentação: Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI e art. 115, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

Na mesma seção específica sobre obras no portal, deve ser divulgada uma relação das obras paralisadas, contendo o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato, além da data prevista para o reinício da sua execução. É necessário que a eventual inexistência de obras seja assim identificada no site. Da mesma forma, em não havendo obras paralisadas, esse dado deve ser igualmente identificado.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando disponibilizadas em até 45 dias úteis após a conclusão do contrato de obras.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Critério 10.4 Divulga relação das obras paralisadas contendo motivo, o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	NÃO	Não se aplica	NÃO	NÃO

**LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")**

Não consta no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal a divulgação da relação das obras paralisadas



Recomendação: recomenda-se divulgar no Portal da Transparência em seção específica no Portal da Transparência, a divulgação das obras paralisadas, contendo o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato, além da data prevista para o reinício da sua execução. É necessário que a eventual inexistência de obras seja assim identificada no site. Da mesma forma, em não havendo obras paralisadas, esse dado deve ser igualmente identificado; (Fundamentação: Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI e art. 115, § 6º, da Lei nº 14.133/2021; Classificação: Recomendada.)

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação Final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	Não se aplica	SIM	SIM

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/obras>

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=InkObras>

4.11. PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

4.11.1. Balanço Geral :

- Fundamentação: Art. 48, "caput", da LC nº 101/00.

CNPJ 15.024.029.0001-80 - Email – auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

End.: Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Centro – CEP: 78.285-000 – Fone 65 251-1138



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Deve ser divulgado o Balanço Geral do Poder ou Órgão, compreendendo, no mínimo, os demonstrativos contábeis:

- Balanço Patrimonial
- Balanço Orçamentário
- Balanço Financeiro
- Demonstrações das Variações Patrimoniais

Ainda que as informações sejam disponibilizadas em formato fechado (por exemplo, pdf), para que se tenha como atendido o critério, as informações devem constar em documento "pesquisável" (por exemplo, "pdf pesquisável").

Demonstrativos CONSOLIDADOS - Administração Direta e Indireta
Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP - Lei 4320/1964

- Balanço Orçamentário
- Balanço Financeiro
- Balanço Patrimonial
- Demonstração das Variações Patrimoniais
- Demonstração dos Fluxos de Caixa
- Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Anexos da Lei 4320/1964

- Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
- Receita por Categoria Econômica
- Natureza da Despesa
- Programa de Trabalho por Órgão e Unidade
- Demonstrativo da Despesa, Função, Subfunção, Programa, Projeto, Atividade e Operação Especial
- Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa conforme vínculo com os Recursos
- Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
- Comparativo da Despesa Autorizada com a Despesa Realizada
- Demonstração da Dívida Fundada Interna
- Demonstração da Dívida Fundada Externa
- Demonstrativo da Dívida Flutuante

Resumo da Execução Orçamentária - LOMSP art 137, § 3º

- Resumo da Execução da Receita Orçamentária - LOM-SP art 137, § 3º
- Resumo da Execução da Despesa Orçamentária - LOM-SP art 137, § 3º

Relatório Complementar

- Boletim da Receita

Figura 20 – Exemplo de divulgação do balanço geral do ano anterior

Atualidade:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 96

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando os demonstrativos contábeis se referirem ao último exercício exigível. Os prazos são definidos geralmente nas Constituições Estaduais ou Lei Orgânicas Municipais, por isso não é possível uma padronização. Mas de uma forma geral, os balanços devem ser publicados até o mês de abril do ano seguinte a que se referir.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os balanços dos últimos 3 exercícios encerrados estiverem disponíveis.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Critério 11.1 Publica a Prestação de Contas do Ano Anterior (Balanço Geral)?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	SIM	Não se aplica	SIM

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Consta no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal a divulgação da prestação de contas do ano anterior (Balanço Anual) no seguinte endereço:

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/>

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a disposição de link na página inicial do Portal da Transparência que direciona diretamente para o menu prestação de contas; (Fundamentação: Art. 48, "caput", da LC nº 101/00; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:

CNPJ 15.024.029.0001-80 - Email – auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

End.: Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Centro – CEP: 78.285-000 – Fone 65 251-1138



Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

4.11.2. Relatório de Gestão ou Atividades:

- Fundamentação: Art. 8º, §1º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Deverá ser feita a divulgação do relatório de gestão ou atividades elaborado pelo chefe do Poder, órgão ou Poder ou órgão a respeito de sua gestão no exercício anterior, abrangendo os principais resultados sejam nas áreas finalísticas e/ou de gestão. Geralmente são divulgados os resultados consolidados ou por área/setores.

Ainda que as informações sejam disponibilizadas em formato fechado (por exemplo, pdf), para que se tenha como atendido o critério, as informações devem constar em documento "pesquisável" (por exemplo, "pdf pesquisável").

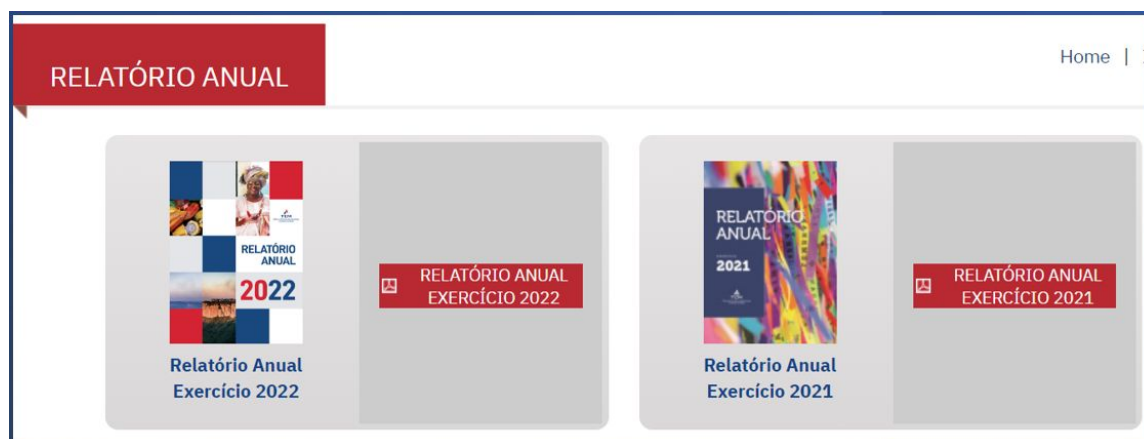


Figura 21 – Exemplo de divulgação do Relatório de Gestão ou Atividade

Atualidade:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 98

Considera-se que as informações estão atualizadas quando o relatório de gestão ou atividade se referir ao último exercício encerrado.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando estiverem disponíveis os relatórios de gestão ou atividades relativos aos últimos 3 exercícios encerrados.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Critério 11.2 Divulga o Relatório de Gestão ou Atividades?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	NÃO	NÃO	Não se aplica	NÃO

**LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")**

Não consta no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal a divulgação do relatório de gestão ou atividades.

Segue link de boas práticas por outros órgãos:

<https://www.transparencia.mt.gov.br/?c=35647785&e=36470291&ID=36470285>

<http://www.seplag.mt.gov.br/index.php?pg=ver&id=6729&c=114&sub=true>

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a disposição de link na página inicial do Portal da Transparência que direciona diretamente para o menu prestação de contas, que seja feita a divulgação do relatório de gestão ou atividades elaborado pelo chefe do Poder, órgão ou Poder ou órgão a respeito de sua gestão no exercício anterior, abrangendo os principais resultados sejam nas



áreas finalísticas e/ou de gestão. Geralmente são divulgados os resultados consolidados ou por área/setores; (Fundamentação: Art. 8º, §1º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Critério 11.2 Divulga o Relatório de Gestão ou Atividades:

Avaliação final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	SIM	Não se aplica	SIM

4.11.3. Julgamento das contas pelo Tribunal de Contas:

- Fundamentação: Art. 48, “caput”, da LRF.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Deverá ser feita a divulgação do resultado da apreciação e/ou julgamento das contas do Poder/Órgão pelo Tribunal de Contas.

No caso de Tribunais de Contas que não têm suas contas apreciadas pela própria Corte, atende ao critério o portal que divulgar a última manifestação opinativa a respeito do tema.

Atualidade:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 100

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando o último Acórdão ou Parecer do Tribunal de Contas relativamente às contas do Poder ou órgão estiverem disponíveis, observada a especificidade das Cortes de Contas indicada no item “disponibilidade”. Também devem constar no portal a indicação de quais são as contas cuja apreciação ainda está pendente.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando estiverem disponíveis os últimos 3 julgamentos/pareceres sobre as contas estiverem disponíveis.

Critério 11.3 Divulga o resultado da apreciação e/ou julgamento das contas pelo Tribunal de Contas?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	NÃO	NÃO	Não se aplica	Não se aplica

**LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")**

Não consta no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal o resultado da apreciação e/ou julgamento das contas pelo Tribunal de Contas

Segue link de boas práticas por outros órgãos:

<https://www.transparencia.mt.gov.br/?c=35647785&e=36470291&ID=36470285>

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a disposição de link na página inicial do Portal da Transparência que direcione diretamente para o menu prestação de contas, que seja feita a divulgação do resultado da apreciação e/ou julgamento das contas do Poder/Órgão pelo Tribunal de Contas. No caso de Tribunais de Contas que não têm suas contas apreciadas pela própria Corte, atende ao critério o portal que divulgar a última manifestação opinativa a respeito do tema;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 101

(Fundamentação: Art. 8º, §1º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	SIM	Não se aplica	SIM

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/>

houve a inserção do menu “contas anuais de julgamento pelo TCE-MT”

4.11.4. Julgamento das contas pelo Poder Legislativo:

- Fundamentação: Art. 56, §3º, da LC nº 101/00.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável a: Executivo.

Disponibilidade:

Deve ser divulgado o resultado dos Pareceres Prévios emitidos pelo Tribunal de Contas sobre as contas do Chefe do Poder Executivo bem como o resultado dos julgamentos pelo Poder Legislativo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 102

É necessária a informação e a disponibilização das íntegras das Decisões (podendo ser um link para o Portal do Legislativo ou Tribunal de Contas, desde que acesse diretamente o local em que está a Decisão).

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando o último (mais recente) Parecer emitido pelo Tribunal estiver divulgado, bem como o mais recente julgamento pelo Poder Legislativo estiver disponível. Também devem constar no portal a indicação de quais são as contas cuja apreciação ainda está pendente.

Histórico de Informação

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, os últimos 3 pareceres e julgamentos estiverem disponíveis.

Critério 11.4 Divulga o resultado do julgamento das Contas do Chefe do Poder Legislativo?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	NÃO	NÃO	Não se aplica	Não se aplica

**LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")**

Não consta no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal o resultado do julgamento das contas pelo Poder Legislativo

Segue link de boas práticas por outros órgãos:

<https://www.transparencia.mt.gov.br/?c=35647785&e=38702054&ID=38702048>

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a disposição de link na página inicial do Portal da Transparência que direcione diretamente para o menu prestação de contas, que seja feita a divulgação do resultado dos julgamentos pelo

CNPJ 15.024.029.0001-80 - Email – auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

End.: Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Centro – CEP: 78.285-000 – Fone 65 251-1138



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 103

Poder Legislativo sobre as contas do Chefe do Poder Executivo. São necessárias a informação e a disponibilização das íntegras das Decisões (podendo ser um link para o Portal do Legislativo ou Tribunal de Contas, desde que acesse diretamente o local em que está a Decisão); (Fundamentação: Art. 56, §3º, da LC nº 101/00; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação Final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	SIM	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/julgamento-de-contas>

4.11.5. Relatório de Gestão Fiscal (RGF):

- Fundamentação: Art. 48, "caput", da LC nº 101/00.
- Classificação: Essencial.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 104

Disponibilidade:

Deve ser divulgado o Relatório de Gestão Fiscal - LRF em seção específica no portal do poder ou órgão. Em alguns portais da transparência, o RGF pode estar contido junto com as informações contábeis. Em outros, o RGF pode ser localizado na aba “publicações” ou “demonstrativos fiscais”.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando o relatório do último quadrimestre exigível estiver disponível - prazo legal: até 30 dias após o encerramento do quadrimestre.

Municípios com até 50 mil habitantes têm a faculdade de divulgar semestralmente (nesse caso, o prazo legal seria de até 30 dias após o encerramento do semestre).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Critério 11.5 Divulga o Relatório de Gestão Fiscal (RGF)?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	SIM	Não se aplica	SIM

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Consta no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal a divulgação do RGF

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/menuPContas>



4.11.6. Relatório Resumindo da Execução Orçamentária (RREO):

- Fundamentação: Art. 48, "caput", da LC nº 101/00.
- Classificação: Essencial.
- Aplicável a: Executivo.

Disponibilidade:

Deve ser divulgado o Relatório Resumida da Execução Orçamentária - LRF em seção específica no portal do poder ou órgão.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando o relatório do último bimestre exigível estiver disponível - prazo legal: até 30 dias após o encerramento do bimestre.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Critério 11.6 Divulga o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	SIM	Não se aplica	SIM



LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Consta no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal a divulgação do RGF

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=LnkRGF>

4.11.7. Planejamento Estratégico:

- Fundamentação: Art. 3º, I-III, combinado com art. 7º, VII, a, combinado com art. 8º, § 1º, V, da Lei 12.527/2011.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Devem ser divulgados os objetivos estratégicos da Poder ou órgão e os indicadores definidos para mensurar o alcance desses objetivos (plano estratégico institucional ou instrumento equivalente)

Critério 11.7 Divulga os objetivos estratégicos do Poder ou órgão e os indicadores definidos para mensurar o alcance desses objetivos (plano estratégico institucional ou instrumento equivalente)?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 107

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Não consta no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal a divulgação no menu prestação de contas o link que divulga o Planejamento Estratégico

Segue link de boas práticas por outros órgãos:

<https://sigesp.tce.mt.gov.br/aplictransparencia/tce/?ug=128#/home>

Recomendação: recomenda-se a disposição de link na página inicial do Portal da Transparência que direciona diretamente para o menu prestação de contas, que seja feita a divulgação do Planejamento Estratégico (objetivos estratégicos do Poder e os indicadores definidos para mensurar o alcance desses objetivos); (Fundamentação: Art. 3º, I-III, combinado com art. 7º, VII, a, combinado com art. 8º, § 1º, V, da Lei 12.527/2011; Classificação: Recomendada.)

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação Final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")



<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/et>

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/pagina/plano-institucional>

4.11.8. Lei do Plano Plurianual (PPA):

- Fundamentação: Art. 48, "caput", da LC nº 101/00.
- Classificação: Essencial.
- Aplicável ao: Executivo.

Disponibilidade:

É necessário que estejam publicados no portal, em seção específica, a íntegra do PPA vigente e seus anexos. Não será considerado cumprido o critério se a Lei estiver apenas na área ou menu que contenha todas as legislações, necessitando a procura pelo usuário.

SERVIÇO

Orçamento Público - Lista de documentos

LOA, PPA, LDO, BP, COP

PUBLICADO: 16 DE JANEIRO DE 2018 - 15H20

ATUALIZADO: 10 DE JANEIRO DE 2023 - 15H20

PORTAIS: #GOVERNO #FINANÇAS #CIDADÃO #TRANSPARÊNCIA #GUIA

Peças Orçamentárias ou Leis Orçamentárias

Peças Orçamentárias ou Leis Orçamentárias

- LOA - Lei Orçamentária Anual
- PPA - Plano Plurianual

Figura 22 – Exemplo de divulgação do PPA

Critério 11.8 Divulga a Lei do Plano Plurianual (PPA) e seus anexos?



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 109

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Consta no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal a divulgação do PPA

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/et>

4.11.9. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):

- Fundamentação: Art. 48, "caput", da LC nº 101/00.
- Classificação: Essencial.
- Aplicável ao: Executivo.

Disponibilidade:

É necessário que estejam publicados no portal, em seção específica, a íntegra da LDO e seus anexos do exercício vigente. Não será considerado cumprido o critério se a Lei estiver apenas na área ou menu que contenha todas as legislações, necessitando a procura pelo usuário.

Critério 11.9 Divulga a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e seus anexos?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica



LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Consta no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal a divulgação do LDO

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/et>

4.11.10. Lei Orçamentária (LOA):

- Fundamentação: Art. 48, "caput", da LC nº 101/00.
- Classificação: Essencial.
- Aplicável ao: Executivo.

Disponibilidade:

É necessário que esteja publicada no portal, em seção específica, a íntegra da LOA do exercício vigente. Não será considerado cumprido o critério se a Lei estiver apenas na área ou menu que contenha todas as legislações, necessitando a procura pelo usuário.

Critério 11.10 Divulga a Lei Orçamentária (LOA) e seus anexos?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Consta no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal a divulgação do LDO

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/et>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

e/ou UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PESSOALMENTE

PELA INTERNET

4.12. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC:

Os portais institucionais devem conter orientações sobre os canais – físicos ou eletrônicos – que o cidadão poderá utilizar para solicitação de informações junto ao Poder ou órgão.



O órgão deve apresentar possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação.



PELIDO DE ACESSO

Dica: observar que o serviço do e-SIC, bem como do SIC Físico, é distinto daquele oferecido pela Ouvidoria. O Serviço de Informação ao Cidadão tem por objetivo atender as demandas específicas de acesso a informações. É a forma pela qual o Poder ou o órgão realizam a chamada “transparência passiva” ou “sob demanda”. Já a Ouvidoria ou o canal Fale Conosco permite a interação com os cidadãos (registro de críticas, elogios, reclamações, sugestões, denúncias etc.). É necessária a disponibilização de um formulário específico para cada um deles, ainda que, na prática e por questões de organização interna, o mesmo setor venha a ser responsável pela análise de ambos os tipos de demandas.





Figura 23 – Exemplo de canais de comunicação com o cidadão

4.12.1. Indica a unidade/setor responsável pelo SIC:

- Fundamentação: Arts. 8º, §3º, VII e 9º, I, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Para facilitar os pedidos de acesso à informação a serem realizados presencialmente (SIC físico), o Poder ou órgão deverá informar, em seu portal, qual é a unidade responsável pelo SIC dentro de sua estrutura organizacional.

Critério 12.1 Indica a unidade/setor responsável pelo SIC?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

**LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")**

Não consta no Portal da Transparência qual é a unidade responsável pelo SIC dentro de sua estrutura organizacional;

Segue link de boas práticas por outros órgãos:

<http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/sic>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 113

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a disposição de link na página inicial do Portal da Transparência que direciona diretamente para o menu “Acesso à Informação ao Cidadão - SIC” com a informação sobre qual é a unidade responsável pelo SIC dentro da estrutura organizacional; (Fundamentação: Arts. 8º, §3º, VII e 9º, I, da Lei nº 12.527/2011 – LAI; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkESIC>

4.12.2. Indicação dos contatos a unidade/setor responsável pelo SIC:

- Fundamentação: Arts. 8º, §1º, I, da Lei nº 12.527/2011 – LAI e art. 6º, VI, b, da Lei nº 13.460/2017.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

Disponibilidade:

Para facilitar os pedidos de acesso à informação a serem realizados presencialmente (SIC físico), o Poder ou órgão deverá informar, em seu portal:

- endereço do SIC;
- telefone do SIC;
- e-mail do responsável pelo SIC;
- horário de funcionamento da unidade responsável pelo SIC.

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

Apresentação

Em atendimento à Lei de Acesso à Informação, a Prefeitura de Oeiras – PI disponibiliza o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC para aqueles que desejarem apresentar seu pedido de informação pública. O atendimento poderá ser prestado de forma presencial, em sua sede ou via internet. Informações e orientações poderão ser prestadas via telefone.

Localização SIC:
RUA PRAÇA DAS VITÓRIAS, 35 - CENTRO - CEP: 64500-000

Horário de Funcionamento:
Das 8:30h às 17:30h (Dias úteis)

Autoridade responsável pelo monitoramento da Lei 12.527/2011:
██████████

Nome dos servidores responsáveis pelo SIC:
██████████

Informações e Orientações por telefone:
(89) 3462-1760

Fale conosco:
chefegabinetepmo@gmail.com

Figura 24 – Exemplo de divulgação da informação do SIC

Critério 12.2 Indica o endereço físico, o telefone e o e-mail da unidade responsável pelo SIC, além do horário de funcionamento?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 115

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Não consta no Portal da Transparência qual o endereço, telefone, e-mail, e horário de funcionamento da unidade responsável pelo SIC;

Segue link de boas práticas por outros órgãos:

<http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/sic>

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a disposição de link na página inicial do Portal da Transparência que direciona diretamente para o menu “Acesso à Informação ao Cidadão - SIC” para facilitar os pedidos de acesso à informação a serem realizados presencialmente (SIC físico), deverá ser informado no portal da transparência: - endereço do SIC; - telefone do SIC; - e-mail do responsável pelo SIC; e, - horário de funcionamento da unidade responsável pelo SIC; (Fundamentação: Arts. 8º, §1º, I, da Lei nº 12.527/2011 – LAI e art. 6º, VI, b, da Lei nº 13.460/2017; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica



LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkESIC>

4.12.3. Pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC):

- Fundamentação: Art. 10, §2º, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Os portais institucionais devem disponibilizar canal eletrônico para solicitação de informação pela internet (requerimento eletrônico). Quanto ao pedido pela internet, é necessária a disponibilização de um formulário específico para esse fim. Caso o Poder ou o órgão disponibilize o formulário dentro da seção da Ouvidoria, deverá ser possível selecionar especificamente a opção “Pedido de Acesso à Informação”.

O formulário deve conter os seguintes campos:

- Dados de identificação do solicitante;
- Dados para contato;
- Conteúdo do pedido.

A identificação do solicitante não pode ser condicionada a exigências, ainda que acessórias, que possam inviabilizar o pedido, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade ou maioridade etc.

Dica: conheça a Plataforma Fala.BR desenvolvida pela Controladoria-Geral da União (CGU) e disponibilizada gratuitamente para órgãos e Poderes ou órgãos do poder público.

É vedado condicionar a prestação do serviço à prévia demonstração dos motivos que justificam o pedido de informação (art.10, §3º da Lei 12.527/2011).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 117

FAÇA AQUI SUA SOLICITAÇÃO - SOLICITE INFORMAÇÕES À CÂMARA DOS DEPUTADOS

* Campos de preenchimento obrigatório

Nome
[REDACTED]

E-mail
[REDACTED]

Mensagem *

Caracteres restantes: 3000

Observação: caso deseje anexar um documento a esta mensagem, favor informar no corpo do texto, que entraremos em contato.

ENVIAR


Não sou um robô  Privacidade - Termos

Figura 25 – Exemplo de pedido de informação pelo e-SIC

Critério 12.3 Há possibilidade de envio de pedidos de informações de forma eletrônica (e-SIC)?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkESIC>



4.12.4. e-SIC simplificado:

- Fundamentação: Art. 10, §1º, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

É vedada a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade.

Dica: a exigência de cadastro prévio não configura dificuldade ou impossibilidade de acesso à informação. (art.10, § 1º da Lei nº 12.527/2011).

Critério 12.4 A solicitação por meio de e-SIC é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

**LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")**

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=InkESIC>



4.12.5. Normativos da LAI:

- Fundamentação: Art. 45 da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Deve ser disponibilizado, no portal institucional dos poderes avaliados, o ato normativo local (legal ou infralegal) que regulamente a Lei nº 12.527/2011 – LAI. O link ou o texto do instrumento normativo deverá encontrar-se em local visível, identificado e associado às informações relativas à Transparência e/ou à LAI.

Dica: para saber como elaborar o ato normativo local, consulte o Guia Técnico de Regulamentação da LAI em Municípios da CGU – https://issuu.com/marcossantosdasilva/docs/guia_checklist.

Veja também o curso à distância “Regulamentação da LAI nos Municípios”, disponibilizado de forma gratuita no Portal Único de Escolas de Governo – <https://escolavirtual.gov.br/curso/>.

Critério 12.5 Divulga nesta seção, instrumento normativo local que regulamente a Lei nº 12.527/2011 – LAI?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

**LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")**



<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkESIC>

4.12.6. Prazos de respostas da LAI:

- Fundamentação: Art. 7 da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Deve ser disponibilizado, no portal institucional dos poderes avaliados, o ato normativo local (legal ou infralegal) que regulamente a Lei nº 12.527/2011 - LAI. O link ou o texto do instrumento normativo deverá encontrar-se em local visível, identificado e associado às informações relativas à Transparência e/ou à LAI.

Dica: para saber como elaborar o ato normativo local, consulte o Guia Técnico de Regulamentação da LAI em Municípios da CGU – https://issuu.com/marcossantosdasilva/docs/guia_checklist.

Veja também o curso à distância “Regulamentação da LAI nos Municípios”, disponibilizado de forma gratuita no Portal Único de Escolas de Governo – <https://escolavirtual.gov.br/curso/>.

ACESSO À INFORMAÇÃO

<p>Informações no Portal da Câmara</p> <p>Legislação</p> <p>Relatórios</p> <p>Perguntas frequentes</p>	<p>Você tem o direito de obter as informações da Câmara dos Deputados que são consideradas públicas. Esse direito está previsto na Constituição de 1988 e foi detalhado em 2011, na Lei de Acesso à Informação. A lei criou procedimentos para que qualquer pessoa obtenha essas informações de forma mais fácil e rápida.</p> <p>A Câmara já publica em seu site detalhes sobre os debates e votações de propostas legislativas, leis em vigor, a atuação e os gastos de cada deputado, informações sobre os funcionários, concursos, licitações e contratos.</p> <p>Conheça os serviços disponíveis</p> <p>Se você não encontrou o que procura em nosso site, entre em contato conosco pelos canais de atendimento abaixo. A resposta será imediata se a informação estiver disponível. Se for necessário pesquisar, a Câmara terá até 20 dias para atendê-lo.</p>	<p>Veja também</p> <ul style="list-style-type: none"> Carta de serviços ao cidadão Relatório consolidado da Lei de Acesso à Informação 2021 Comissão Especial de Documentos Sigilosos Cartilha do cidadão
--	--	--

Figura 26 – Exemplo de prazo de resposta ao cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 121

Critério 12.6 **Divulga, na seção ao e-SIC, os prazos de resposta ao cidadão, incluindo o recursal, e as autoridades competentes para o exame dos pedidos, além do procedimento referente à realização do pedido e de eventual recurso?**

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

**LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")**

Não consta no Portal da Transparência na seção relativa ao e-SIC, em local visível os prazos de respostas ao cidadão, incluindo o recursal, e as autoridades competentes para o exame dos pedidos

Segue link de boas práticas por outros órgãos:

<http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/sic>

Recomendação: recomenda-se a disposição de link na página inicial do Portal da Transparência que direciona diretamente para o menu “Acesso à Informação ao Cidadão - SIC” com a informações em local visível sobre os prazos de resposta ao cidadão, incluindo o recursal, e as autoridades competentes para exame dos pedidos; (Fundamentação: Art. 7 da Lei nº 12.527/2011 – LAI; Classificação: Recomendada.)

Ação adotadas pela gestão:

Não houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para o atendimento da recomendação.



4.12.7. Relatório Annual estatístico da LAI:

- Fundamentação: Art. 30, inciso III, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Nos portais, deve ser publicado relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso a informações recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

Dica: é admitido o agrupamento de informações semelhantes nos relatórios a que se refere este critério.



Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Critério 12.7 Divulga relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Apesar de não consta no Portal da Transparência de forma a facilitar o acesso do SIC, por meio da Ouvidoria é possível verificar o relatório anual estático:

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/contato>

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a disposição de link na página inicial do Portal da Transparência que direciona diretamente para o menu “Acesso à Informação ao Cidadão - SIC” com a divulgação dos relatórios estatísticos contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os licitantes: sendo devidamente atualizados no máximo de 30 dias da data em que for realizada a consulta; Conter a série histórica do dados, pelo menos, a 3 anos; a possibilidade de gravação do relatório em um formato editável; e conter filtro de pesquisa;



(Fundamentação: Art. 30, inciso III, da Lei nº 12.527/2011 – LAI; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkESIC>

4.12.8. Documentos classificados em grau de sigilo - LAI:

- Fundamentação: Art. 30, II, da Lei 12.527/2011.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

O rol de informações classificadas deve relacionar todas as informações com classificação formalizada pelo Poder ou órgão, com a indicação, no mínimo, dos seguintes elementos:

- assunto sobre o qual versa a informação;
- categoria na qual se encontra a informação (ultrassecreto, secreto, reservado);
- dispositivo legal que fundamenta a classificação; e
- indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final.



Dica: Se não houve a classificação de qualquer informação no ano/período, o ente deve informar no portal da transparência. Exemplo: “No período nenhuma informação foi classificada com grau de sigilo.”, conforme ilustrado no exemplo a seguir

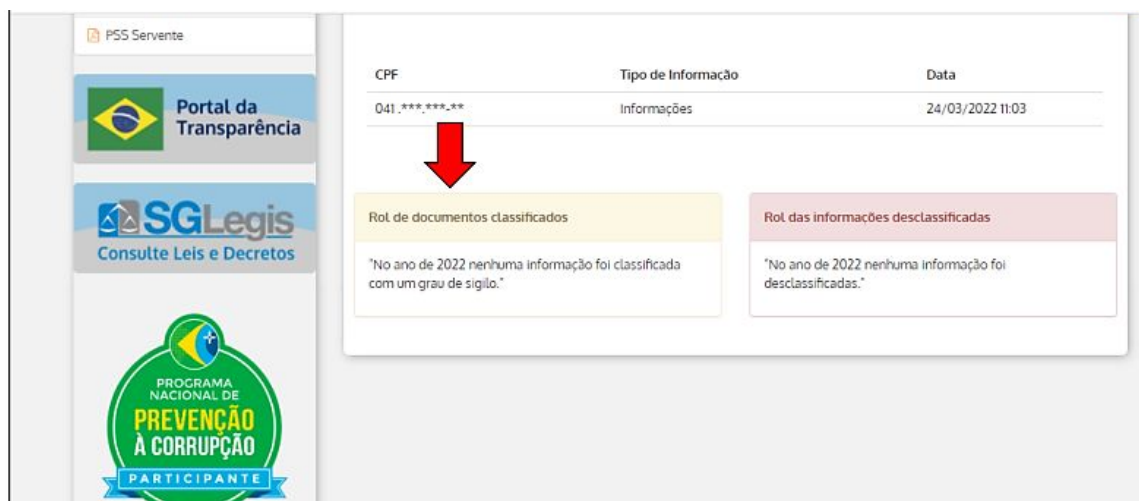


Figura 27 – Exemplo de justificativa para a inexistência da informação

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem, pelo menos, do ano anterior ao da pesquisa (regra de atualização anual).

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Critério 12.8 Divulga lista de documentos classificados em cada grau de sigilo, contendo pelo menos o assunto sobre o qual versa a informação, a categoria na qual ela se encontra, o dispositivo legal que fundamenta a classificação e o respectivo prazo?



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 126

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Não consta no Portal da Transparência na seção relativa ao e-SIC, em local visível a lista de documentos classificados em cada grau de sigilo

Segue link de boas práticas por outros órgãos:

<https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/portal-da-transparencia/geral/estatistica/rol-de-documentos-classificados-em-cada-grau-de-sigilo-com-identificacao-para-referencia-futura/>

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a disposição de link na página inicial do Portal da Transparência que direciona diretamente para o menu “Acesso à Informação ao Cidadão - SIC” com a informações contendo a lista de documentos classificados em cada grau de sigilo, contendo pelo menos o assunto sobre o qual versa a informação, a categoria na qual ela se encontra, o dispositivo legal que fundamenta a classificação e o respectivo prazo (Dica: se não houve a classificação de qualquer informação no ano/período, o ente deve informar no portal da transparência. Exemplo: “No período nenhuma informação foi classificada com grau de sigilo”; (Fundamentação: Art. 30, II, da Lei 12.527/2011; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:

Não houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para o atendimento da recomendação.



4.12.9. Informações desclassificadas em grau de sigilo - LAI:

- Fundamentação: Art. 30, I, da Lei 12.527/2011.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Ao solicitar o rol de “informações que tenham sido desclassificadas”, o critério indaga se o poder ou órgão detinha informações antes classificadas como sigilosas/secretas e que passaram a ficar disponíveis em razão do decurso do prazo. Na eventualidade de ausência de informações classificadas ou desclassificadas nos últimos 12 meses, os Poderes e órgãos devem informar explicitamente em sua página/seção de transparência que não existe conteúdo a ser publicado.

Atualidade:

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem, pelo menos, do ano anterior ao da pesquisa (regra de atualização anual).

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 128

Critério 12.9 Divulga lista das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Não consta no Portal da Transparência na seção relativa ao e-SIC, a lista das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a disposição de link na página inicial do Portal da Transparência que direcione diretamente para o menu “Acesso à Informação ao Cidadão - SIC” com a informações contendo o rol de “informações que tenham sido desclassificadas”, o critério indaga se o poder ou órgão detinha informações antes classificadas como sigilosas/secretas e que passaram a ficar disponíveis em razão do decurso do prazo. Na eventualidade de ausência de informações classificadas ou desclassificadas nos últimos 12 meses, os Poderes e órgãos devem informar explicitamente em sua página/seção de transparência que não existe conteúdo a ser publicado; (Fundamentação: Art. 30, I, da Lei 12.527/2011; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:

Não houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para o atendimento da recomendação.



4.13. ACESSIBILIDADE:

4.13.1. Acessibilidade em destaque:

- Fundamentação: Art. 63, § 1º, da Lei nº 13.146/2015.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

O símbolo de acessibilidade deve estar em destaque, conforme exemplos abaixo:

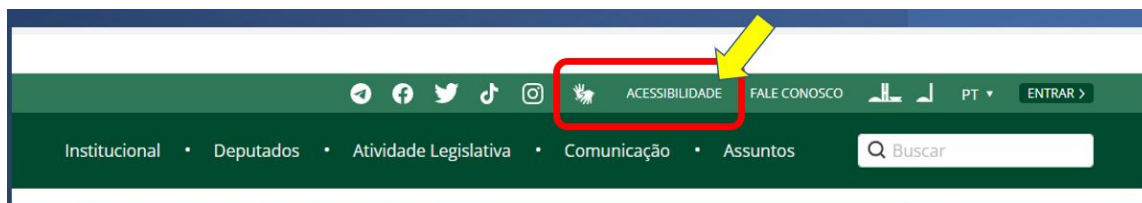


Figura 28 – Exemplo de símbolo de acessibilidade

Dica: essa exigência deve ser atendida tanto no sítio oficial quanto no portal da transparência.

Critério 13.1 O site oficial e o portal de transparência contêm símbolo de acessibilidade em destaque?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 130

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Não consta no site oficial e no Portal da Transparência o símbolo de acessibilidade em destaque

Exemplo de boa prática:
<https://www.cge.mt.gov.br/>

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a disposição de link na página inicial do site oficial da instituição e também no site do Portal da Transparência o símbolo de acessibilidade; (Fundamentação: Art. 63, § 1º, da Lei nº 13.146/2015; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")



<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/>

4.13.2. Exibição do “caminho” de páginas percorridas pelo usuário:

- Fundamentação: Art. 8º, §3º, inciso VIII, da Lei nº 12.527/2011 – LAI e art. 63, "caput" e § 1º, da Lei nº 13.146/15 + Art. 3º, incisos XIX, da Lei 14.129/2022.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Deve exibir o “caminho” de páginas percorridas pelo usuário, conforme exemplo abaixo:

Licitações			
Início > Licitações/Administração - Licitações > Detalhes - Licitação - Pregão 55/2019 12.2			
Detalhes da Licitação			
Modalidade: Pregão		Número/Exercício: 55 / 2019	
Situação: Aguardando Abertura		Publicação: 17/05/2019	
Abertura: 05/06/2019 as 09:00	Natureza: Presencial	Valor Máximo: R\$ 193.950,00	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA			

Figura 29 – Exemplo de caminho das páginas

Dica: essa exigência deve ser atendida tanto no sítio oficial quanto no portal da transparência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 132

Critério 13.2 O site oficial e o portal de transparência contêm exibição “caminho” de páginas percorridas pelo usuário?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Não consta no site oficial e no Portal da Transparência e não exibiu o “caminho” de páginas percorridas pelo usuário;

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a disposição no site oficial da instituição e também no site do Portal da Transparência a exibição do “caminho” de páginas percorridas pelo usuário; (Fundamentação: Art. 8º, §3º, inciso VIII, da Lei nº 12.527/2011 – LAI e art. 63, "caput" e § 1º, da Lei nº 13.146/15 + Art. 3º, incisos XIX, da Lei 14.129/2022; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação Final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
----------------------------	-----------------------	----------------------------	--------------------------------	-------------------------------



SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
-----	---------------	---------------	---------------	---------------

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/>

4.13.3. Opção de alto contraste:

- Fundamentação: Art. 8º, §3º, VIII, da Lei nº 12.527/2011 - LAI; art. 63, da Lei nº 13.146/2015 e art. 3º, XIX, da Lei nº 14.129/2022.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

A opção de alto contraste inverte o plano de cores dominante no site e possibilita que pessoas com baixa visão possam visualizar o conteúdo.



Figura 30 – Exemplo de opção de alto contraste



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 134

Dica: essa exigência deve ser atendida tanto no sítio oficial quanto no portal da transparência.

Critério 13.3 O site oficial e o portal de transparência contêm opção de alto contraste?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Não consta no site oficial e no Portal da Transparência a opção de alto contraste;

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a disposição no site oficial da instituição e também no site do Portal da Transparência a opção de alto contraste inverte o plano de cores dominante no site e possibilita que pessoas com baixa visão possam visualizar o conteúdo; (Fundamentação: Art. 8º, §3º, VIII, da Lei nº 12.527/2011 - LAI; art. 63, da Lei nº 13.146/2015 e art. 3º, XIX, da Lei nº 14.129/2022; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação Final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
----------------------------	-----------------------	----------------------------	--------------------------------	-------------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 135

SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
-----	---------------	---------------	---------------	---------------

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/>

4.13.4. Ferramenta de redimensionamento de texto:

- Fundamentação: Art. 8º, §3º, VIII, da Lei nº 12.527/2011 – LAI; art. 63, da Lei nº 13.146/2015 e art. 3º, XIX, da Lei nº 14.129/2022.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

O redimensionamento de texto ou o zoom de página permite aos usuários que aumentem o tamanho do conteúdo da página.

Dica: essa exigência deve ser atendida tanto no sítio oficial quanto no portal da transparência.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

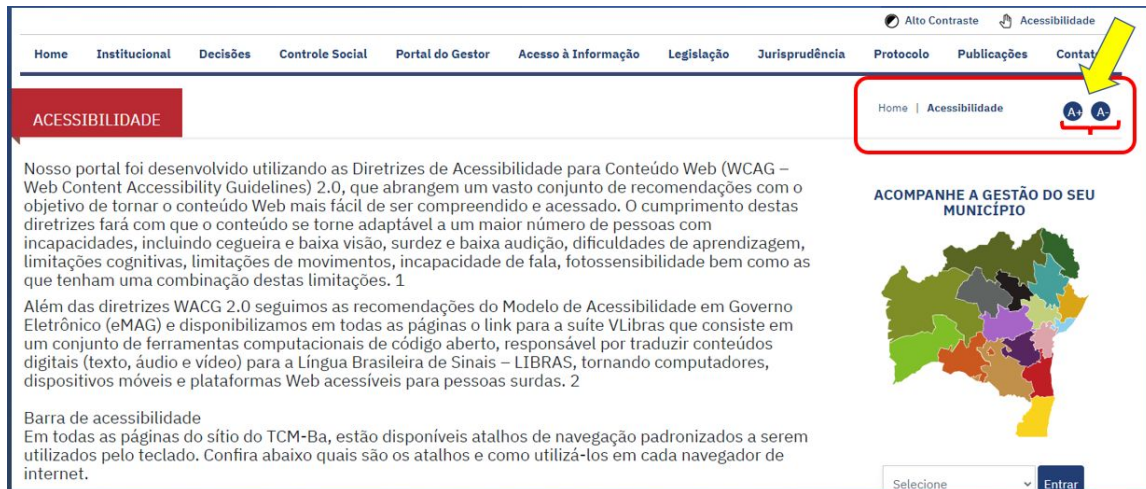


Figura 31 – Exemplo de ferramenta de redimensionamento de texto

Critério 13.4 O site oficial e o portal de transparência contêm ferramenta de redimensionamento de texto?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO: JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Não consta no site oficial e no Portal da Transparência e não contém ferramenta de redimensionamento de texto;

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a disposição no site oficial da instituição e também no site do Portal da Transparência a opção de redimensionamento de texto ou o zoom de página permitindo ao usuário que aumentem o tamanho do conteúdo da página; (Fundamentação: Art. 8º, §3º, VIII, da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 137

Lei nº 12.527/2011 – LAI; art. 63, da Lei nº 13.146/2015 e art. 3º, XIX, da Lei nº 14.129/2022; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação Final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/>

4.13.5. Mapa do site institucional:

- Fundamentação: Art. 8º, § 3º, VIII, da Lei nº 12.527/2011 – LAI; art. 63, da Lei nº 13.146/2015 e art. 3º, XIX, da Lei nº 14.129/2022.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:



Considerando que as informações do portal da transparência já se encontram, em regra, sistematizadas, é necessário que ao menos o site institucional conte com um mapa, o que geralmente é encontrado na parte inferior de sua página principal.



Figura 32 – Exemplo de mapa do site

Critério 13.5 O site oficial e o portal de transparência contêm ferramenta de redimensionamento de texto?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Não consta no site oficial e no Portal da Transparência e não contem o mapa do site institucional

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a disposição no site oficial da instituição e também no site do Portal da Transparência a opção “mapa do site”; (Fundamentação: Art. 8º, § 3º, VIII, da Lei nº 12.527/2011 – LAI; art. 63, da Lei nº 13.146/2015 e art. 3º, XIX, da Lei nº 14.129/2022; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:



Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação Final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/>

4.14. OUVIDORIA:

4.14.1. Informações sobre o atendimento da Ouvidoria:

- Fundamentação: Arts. 8º, §1º, I, e 9º, da Lei nº 12.527/2011 – LAI c/c arts. 6º, VI, b, 7º, § 2º, VI, e 10, § 4º, da Lei nº 13.460/2017 c/c arts. 24, I, a, e 27, II, da Lei 14.129/2021.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Canal para receber, analisar e responder as manifestações encaminhadas pelos usuários de serviços. Para facilitar o acesso ao espaço físico da Ouvidoria, o Poder ou órgão deverá informar, em seu portal, o endereço, o telefone e o horário de funcionamento da unidade.



Início > Secretarias > Ouvidoria > Fale com a ouvidoria

Fale com a ouvidoria

- A OUVIDORIA
- FALE COM A OUVIDORIA
- ACOMPANHAMENTO DE PROTOCOLOS
- RELATÓRIOS ANUAIS
- RELATÓRIOS TRIMESTRAIS
- RELATÓRIOS MENSAIS
- TRANSPARÊNCIA PASSIVA
- RELATÓRIOS TRANSPARÊNCIA PASSIVA
- SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO
- AÇÕES TRANSPARÊNCIA PASSIVA
- ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

Fale com a Ouvidoria Geral do Município

10:51 02/03/2023 Q Facebook Twitter

Outros Canais de Atendimento

Presencial

- Posto Aqui tem Ouvidoria - Rua Dr. Falcão, nº 69 (ao lado da Estação Anhangabaú do Metrô - [redacted] Atendimento setorial das Secretarias Municipais de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), da Pessoa com Deficiência (SMPED) e da Ouvidoria Geral do Município.

Telefone

- Número 156 (opção: número 5), da Central SP 156

Correio Eletrônico (Quando não for possível o acesso aos demais canais de atendimento)

Figura 33 – Exemplo de informações do atendimento presencial da Ouvidoria

Critério 14.1 Há informações sobre o atendimento presencial pela Ouvidoria (Indicação de endereço físico, telefone e e-mail da unidade responsável, além do horário de funcionamento)?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

**LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")**

Consta no Portal da Transparência há informações sobre o atendimento presencial pela Ouvidoria;

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/contato>



4.14.2. Divulga Carta de Serviços ao Usuário:

- Fundamentação: Art. 7º, §4º, da Lei nº 13.460/2017.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Divulga e mantém atualizada “Carta de Serviços ao Usuário” com informações sobre os serviços prestados, as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público:

- serviços oferecidos;
- requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
- principais etapas para processamento do serviço;
- previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
- forma de prestação do serviço; e
- locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.



Figura 34 – Exemplo de divulgação da Carta de Serviços

Critério 14.2 Divulga Carta de Serviços ao Usuário?

Avaliação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 142

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Consta no Portal da Transparência há informações sobre a “Carta de Serviços ao Usuário”

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/artigo/decreto-n-204-2021-atualiza-carta-servicos-decreto-082-2019>

Recomendação: É obrigatório e recomenda- a atualização “Carta de Serviços ao Usuário” com informações sobre os serviços prestados, as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público; (Fundamentação: Art. 7º, §4º, da Lei nº 13.460/2017; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:

Não houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para o atendimento da recomendação.

4.14.3. Canal Fale Conosco – Ouvidoria:

- Fundamentação: Art. 10, §2º, da Lei nº 12.527/2011 – LAI c/c Art. 10, § 4º, da Lei nº 13.460/2017 c/c Art. 27, IV, da Lei nº 14.129/2021.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 143

Não confundir com o critério referente ao Serviço de Informações ao Cidadão, e-SIC). Conforme já referido, apesar de ambos serem canais de comunicação entre o cidadão e o ente público, cada um tem um propósito diferente.

A Ouvidoria recebe as manifestações dos cidadãos, analisa, orienta e encaminha às áreas responsáveis pelo tratamento ou apuração do caso. Normalmente os assuntos são categorizados como: SUGESTÃO, ELOGIO, SOLICITAÇÃO (que não é o pedido de acesso à informação, mas pode ser solicitação de providências diante de um problema reportado), RECLAMAÇÃO e DENÚNCIA.

Critério 14.3 Há canal eletrônico de acesso/interação com o Poder ou órgão (Ouvidoria e/ou Fale Conosco)?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Consta no Portal da Transparência há informações sobre a "Carta de Serviços ao Usuário"

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/ouvidoria/identificada>

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a separação das funções referente ao Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC do canal que recebe as manifestações do cidadão (Ouvidoria), pois cada um tem o propósito diferente; (Fundamentação: Art. 10, §2º, da Lei nº 12.527/2011 – LAI c/c Art. 10, § 4º, da Lei nº 13.460/2017 c/c Art. 27, IV, da Lei nº 14.129/2021; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:



Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação.

4.15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E GOVERNO DIGITAL:

4.15.1. Encarregado/responsável pelo tratamento de dados:

- Fundamentação: Arts. 5º, inciso VIII e 23, inciso III, 41, § 1º da LGPD + Art. 3º, incisos XVII, da Lei 14.129/2022.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Conforme exigência expressa da LGPD, deve ser divulgado o nome do encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais e disponibilizado o Canal de Comunicação (telefone e/ou e-mail) com esse servidor.

TCU e a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

Sobre a Lei Geral de Proteção de Dados

Direitos do Titular

Informações sobre Controlador, Operador, e Encarregado

De acordo com o art. 25, inc. XVI, da Resolução TCU 324/2020, compete a Secretaria de Ouvidoria e Segurança da Informação (Sesouv) a atuação como encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito do TCU. As informações sobre o encarregado no TCU podem ser encontradas aqui.

Endereço da unidade

Sigla	Unidade	Endereço	Bairro	Nome	UF	CEP
Sesouv	Secretaria de Ouvidoria e Segurança da Informação	SAFS Q.4 - Lote 1 - Anexo III - Sala 43 a 51	SAFS	Brasília	DF	70042900

1 - 1

Telefones da unidade

DDD	Telefone
61	35275015
61	35275292

Servidores da unidade com função

Nome	Função	E-mail
MÔNICA COTRIM CHAVES	Secretário	chavesmc@tcu.gov.br

Figura 35 – Exemplo de identificação do encarregado/responsável



Critério 15.1 Identifica o encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais e disponibiliza Canal de Comunicação (telefone e/ou e-mail)?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Não consta no Portal da Transparência a identificação do responsável pelo tratamento de dados pessoais;

Exemplo de boa prática:

<https://portal.tcu.gov.br/lgpd/>

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se recomendamos conforme exigência expressa da LGPD, deve-se divulgar o nome do encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais e disponibilizado o Portal da Transparência no menu “Canal de Comunicação”; (Fundamentação: Arts. 5º, inciso VIII e 23, inciso III, 41, § 1º da LGPD + Art. 3º, incisos XVII, da Lei 14.129/2022.; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:

Não houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para o atendimento da recomendação.



4.15.2. Política de Privacidade e Proteção de Dados:

- Fundamentação: Art. 50, inciso I, da LGPD + Art. 3º, incisos XVII, da Lei 14.129/2022.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Da mesma forma, em atendimento à LGPD, publica a Política de Privacidade e Proteção de Dados adotada pelo Poder ou órgão.

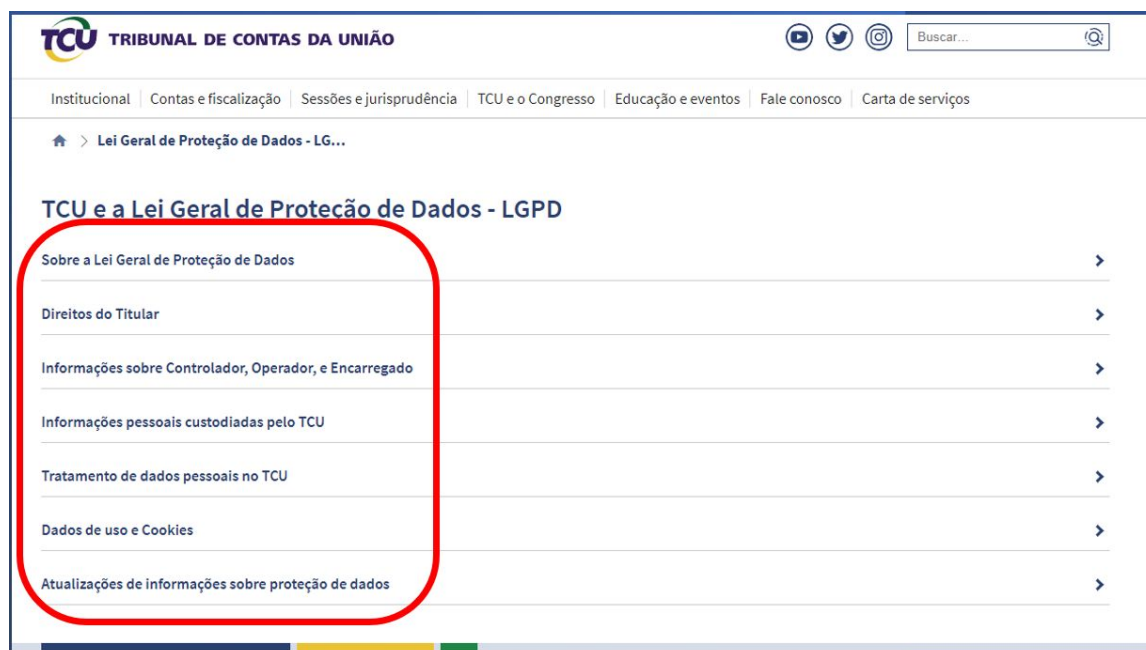


Figura 36 – Exemplo de publicação da política de privacidade e de proteção de dados

Critério 15.2 Publica a sua Política de Privacidade e Proteção de Dados?

Avaliação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 147

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Não consta no Portal da Transparência a publicação da Política e Proteção de Dados

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a publicação da Política de Privacidade e Proteção de Dados, em atendimento à LGPD; (Fundamentação: Art. 50, inciso I, da LGPD + Art. 3º, incisos XVII, da Lei 14.129/2022.; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:

Não houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para o atendimento da recomendação.

4.15.3. Acesso a serviços públicos por meio digital:

- Fundamentação: Arts. 3º, incisos II, III e X, e 14 da Lei 14.129/2021.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Podem-se citar os seguintes exemplos:



- Executivo: matrícula em escolas públicas, delegacia online, solicitação de medicamentos, emissão de 2ª via de documento de licenciamento de veículo, agendamento para atendimento em Cartório Eleitoral para emissão de título de eleitor, emissão de guias de impostos, marcação de consultas no SUS.



Figura 37 – Exemplo de acesso a serviços públicos digitalmente – Executivo



Figura 38 – Exemplo de acesso a serviços públicos digitalmente – Executivo

Critério 15.3 Possibilita a demanda e o acesso a serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial?

Avaliação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 149

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Não consta no Portal da Transparência a possibilidade de acesso a serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial.

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se que conste no Portal da Transparência o acesso a serviços públicos por meio digital; (Fundamentação: Arts. 3º, incisos II, III e X, e 14 da Lei 14.129/2021; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação Final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")



<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/>

4.15.4. Acesso automatizado por sistemas externos:

- Fundamentação: Art. 8º, §3º, III da Lei 12527/2011 - Lei nº 12.527/2011 - LAI e Art. 3º, XXV da Lei 14.129/2021.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Os dados divulgados nos portais públicos (transparência ativa) devem ser legíveis por máquina e em formato aberto, disponibilizados por meio de uma Interface de Programa de Aplicativos (do inglês, “Application Programming Interface”), “API”. página deverá conter também as regras de como utilizar a “API” com seções detalhadas e exemplos.

Neste ciclo é considerado atendido esse critério quando o Poder ou Órgão tiver pelo menos um caso de dados legível por máquina.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

DADOS ABERTOS 2.0 OAS3

O TCE/CE mais uma vez transforma o óbvio em realidade: abrimos os dados. Só que agora de uma maneira diferente, estamos possibilitando que programas de computador acessem os dados facilmente. O TCE/CE está disponibilizando os dados do SIM via Interface de Programação de Aplicativos (ou API). Acreditamos na criatividade coletiva e através dela temos a certeza que a comunidade tem condições de criar suas próprias aplicações fazendo uso dos dados da maneira que melhor lhe convier. E para isso, nada melhor que facilitar a criação desses aplicativos. Buscamos estabelecer contato com desenvolvedores interessados em criar seus próprios aplicativos usando os dados do TCE/CE, veja a seguir como.

Existe uma versão obsoleta da API de Dados Abertos que será desativada em breve

URL Básica
Para acessar os dados é preciso conhecer o endereço ou url básica.
<https://api-dados-abertos.tce.ce.gov.br/metodo?campo1=valor1&campo2=valor2>

Documentação de Informações Básicas - SIM

- GET /municipios Relação de Municípios do Estado do Ceará
- GET /unidades_gestoras Relação de Unidades Gestoras do Município
- GET /funcoes Relação de Tipos de Funções
- GET /gestores_unidades_gestoras Relação de Gestores Unidades Gestoras do Município
- GET /unidades_federacao Relação de Unidades da Federação
- GET /contas_bancarias Relação de Dados das Contas Bancárias dos Municípios
- GET /orgaos Relações de Órgãos Municipais
- GET /unidades_orcamentarias Relação de Unidades Orçamentárias descritas no Orçamento Municipal

Figura 43 – Exemplo de divulgação dos dados abertos

Critério 15.4 Possibilita o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO: JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 152

Não consta no Portal da Transparência a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina.

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se que conste no Portal da Transparência o acesso automatizado por sistemas externos; (Fundamentação: Art. 8º, §3º, III da Lei 12527/2011 - Lei nº 12.527/2011 - LAI e Art. 3º, XXV da Lei 14.129/2021; Classificação: Obrigatória.)

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação Final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/versaoJson/DadosAbertos/>

4.15.5. Regulamento da Lei Federal 14.29/2021:

- Fundamentação: NR Conjunta Atricon nº 02/2022.
- Classificação: Recomendada.

CNPJ 15.024.029.0001-80 - Email – auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
End.: Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Centro – CEP: 78.285-000 – Fone 65 251-1138



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 153

- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

A regulamentação da Lei Federal nº 14.129/2021 deve estar disponível em local de fácil acesso.

Critério 15.5 Regulamento a Lei Federal nº 14129/2021 e divulga a normativa em seus portal?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Não consta no Portal da Transparência a regulamentação da Lei Federal nº 14.129/2021

Recomendação: recomenda-se que conste no Portal da Transparência a regulamentação da lei Federal nº 14.129/2021; (Fundamentação: NR Conjunta Atricon nº 02/2022; Classificação: Recomendada)

Ação adotadas pela gestão:

Não houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para o atendimento da recomendação.

4.15.6. Pesquisas de satisfação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 154

- Fundamentação: Arts. 3º, incisos IV, e 24, inciso II, da Lei 14.129/2021 c/c Art. 23, § 2º, da Lei nº 13.460/2017.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Devem ser divulgados os resultados de pesquisas de satisfação aplicadas periodicamente junto aos usuários de seus serviços para assegurar a efetiva participação desses na avaliação dos serviços públicos, identificar lacunas e deficiências e reorientar e ajustar a prestação dos serviços.

Transparência

- Orçamentos Municipais
- Licitações
- Concursos
- Contas Públicas e LRF
- Legislação
- Audiências Públicas
- Portal da Transparência
- Conselhos Municipais
- Defesa Civil
- Instruções Normativas
- Prestação de Contas IN 20/2015
- Tributação
- Pesquisa de Satisfação.
- INFORMAÇÕES COVID-19.
- Relatório de Gestão da Ouvidoria
- Resultado Anual de Pesquisa de Satisfação**
- Parcerias e Convênios Repassados
- Ouvidoria

Relatório Pesquisa de Satisfação
Atualizado em 20/01/2022 às 15:48

GALERIA DE ARQUIVOS

Relatório Resultado Pesquisa de Satisfação - Exercício 2021 [20/01/2022]	[257 KB]
---	----------

Figura 44 – Exemplo de divulgação de pesquisa de satisfação

Critério 15.5 Regulamento a Lei Federal nº 14129/2021 e divulga a normativa em seus portal?

Avaliação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 155

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Não consta no Portal da Transparência o resultados de pesquisas de satisfação;

Recomendação: recomenda-se que conste no Portal da Transparência a divulgação das pesquisas de satisfação aplicadas junto ao usuários dos serviços públicos; (Fundamentação: Arts. 3º, incisos IV, e 24, inciso II, da Lei 14.129/2021 c/c Art. 23, § 2º, da Lei nº 13.460/2017.; Classificação: Recomendada)

Ação adotadas pela gestão:

Não houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para o atendimento da recomendação.

4.16. RENÚNCIA DE RECEITAS:

4.16.1. Espécies de desonerações concedidas:

- Fundamentação: Art. 7º, inciso VI, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 198, §3º, III, do Código Tributário Nacional.
- Classificação: Recomendada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 156

➤ Aplicável ao: Poder Executivo.

Disponibilidade:

Neste critério, exige-se o detalhamento das informações sobre desonerações, notadamente quanto às informações mais conceituais:

- espécies de desonerações concedidas pelo Poder Executivo;
- requisitos necessários para acesso a cada uma delas;
- o procedimento previsto para as respectivas concessões.

Com essa disponibilização, os cidadãos podem saber se fazem jus a algum tipo de benefício fiscal e fiscalizar se as desonerações concedidas atendem aos requisitos apresentados.

Critério 16.1 Identifica as espécies de desonerações concedidas, informando, quando aplicável, sobre os requisitos necessários para acesso a cada uma delas e o procedimento previsto para as respectivas concessões?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

**LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")**

Não consta no Portal da Transparência os resultados que identifica as espécies de desonerações concedidas devido as renúncias de receitas;

Recomendação: recomenda-se que conste no Portal da Transparência a divulgação detalhada das informações sobre desonerações com as seguintes informações: espécies de desonerações concedidas pelo Poder Executivo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 157

requisitos necessários para acesso a cada uma delas; o procedimento previsto para as respectivas concessões; (Fundamentação: Art. 7º, inciso VI, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 198, §3º, III, do Código Tributário Nacional.; Classificação: Recomendada)

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação Final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/receita>

4.16.2. Quantitativo sobre as renúncias de receitas:

- Fundamentação: Art. 37, caput, da CF, Arts. 14, 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável ao: Poder Executivo.

Disponibilidade:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

Aqui se adentra nos dados quantitativos das renúncias fiscais, devendo ser publicados as seguintes informações quanto aos gastos tributários já realizados e, quando aplicável, aos em andamento:

- espécie;
- justificativa e fundamento legal;
- previsão do montante a ser renunciado de acordo com as leis orçamentárias;
- valor efetivamente renunciado ou valor agregado na arrecadação.

Atualidade:

Considera-se atualizada a informação quando os dados mais recentes se referirem ao ano anterior ao da realização do estudo.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros). **Para este critério, também se sugere a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.**

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Critério 16.2 Divulga os dados quantitativos sobre as renúncias de receitas, indicando a espécie, a justificativa e fundamento legal, a previsão do montante a ser renunciado de acordo com as leis orçamentárias e o valor renunciado, além das medidas previstas no “caput” do artigo 14 da LRF?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
-------------------------------	--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 159

NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
-----	-----	-----	-----	-----

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Não consta no Portal da Transparência a divulgação dos dados quantitativos sobre as renúncias de receitas;

Recomendação: recomenda-se que conste no Portal da Transparência os dados quantitativos das renúncias fiscais, devendo ser publicadas as seguintes informações quanto aos gastos tributários já realizados e em andamentos: espécie; justificativa e fundamento legal; previsão do montante a ser renunciado de acordo com as leis orçamentárias; valor efetivamente renunciado ou valor agregado na arrecadação; (Fundamentação: Art. 37, caput, da CF, Arts. 14, 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20; Classificação: Recomendada)

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação Final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	SIM	SIM	SIM



LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/receita>

4.16.3. Informações pormenorizadas das renúncias de receitas:

- Fundamentação: Art. 37, caput, da CF, Arts. 14, 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável ao: Poder Executivo.

Disponibilidade:

Este critério prevê um detalhamento ainda maior sobre os chamados “gastos tributários”. Exige-se, no mínimo, a identificação de:

- beneficiários (nome e CNPJ);
- setor;
- espécie do benefício;
- produto (se aplicável);;
- valor;
- quando aplicável, contrapartida e/ou impacto obtido e/ou estimado (dados sobre resultados sociais, econômicos e/ou ambientais dos incentivos fiscais que tenham sido alcançados, tais como: sintonia com os objetivos de desenvolvimento sustentável, da organização das nações unidas; geração de emprego direto e/ou indireto; investimento direto na região; melhoria da infraestrutura; investimento em eficiência energética, energia limpa e/ou retrofit de prédios; inovação tecnológica; qualificação/inclusão da mão de obra; qualidade ambiental; apoio a p&d; desenvolvimento regional); e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 161

- vigência (início e fim, devendo ser informado quando é por prazo indeterminado).

Atualidade:

Considera-se atualizada a informação quando os dados mais recentes se referirem ao ano anterior ao da realização do estudo.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações. **Para este critério, também se sugere a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.**

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Critério 16.3 Divulga informações pormenorizadas das renúncias de receita, contendo, no mínimo, identificação dos beneficiários (nome e CNPJ), setor, espécie do benefício, produto (se aplicável), valor, contrapartida e/ou impacto obtido e/ou estimado (quando aplicável) e vigência?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 162

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Não consta no Portal da Transparência a divulgação das informações pormenorizadas das renúncias de receita;

Recomendação: recomenda-se que conste no Portal da Transparência as informações pormenorizadas das renúncias de receita, contendo no mínimo, identificação dos beneficiários (nome e CNPJ), setor, espécie do benefício, produto (se aplicável), valor, contrapartida e/ou impacto obtido e/ou estimado (quando aplicável) e vigência; (Fundamentação: Art. 37, caput, da CF, Arts. 14, 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20; Classificação: Recomendada)

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação Final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/receita>



4.16.4. Incentivos relacionados a projetos culturais:

- Fundamentação: Art. 37, caput, da CF, Arts. 14, 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável ao: Poder Executivo.

Disponibilidade:

Os exemplos mais recorrentes de renúncias fiscais são os das leis de incentivo à cultura e ao esporte, podendo ser federal, estadual ou municipal. No caso da União, o caso mais consagrado é a Lei de Incentivo à Cultura federal, também conhecida por Lei Rouanet. Sobre tais benefícios, exige-se o seguinte detalhamento:

- nome do patrocinador/doador;
- beneficiário;
- data de captação;
- valor captado;
- andamento do projeto;
- prazo.

Atualidade:

Considera-se atualizada a informação quando os dados mais recentes se referirem ao ano anterior ao da realização do estudo.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros). **Para este critério, também se sugere a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 164

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Critério 16.4 Divulga dados específicos sobre incentivos relacionados a projetos culturais (inclusive esportivos), identificando, no mínimo, nome do patrocinador/doador, beneficiário, data de captação e valor captado, andamento do projeto e prazo?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Não consta no Portal da Transparência a divulgação das informações específicas sobre incentivos relacionados a projetos culturais

Recomendação: recomenda-se que conste no Portal da Transparência as informações sobre os dados específicos sobre incentivos relacionados a projetos culturais (inclusive esportivos), identificando, no mínimo, nome do patrocinador/doador, beneficiário, data de captação e valor captado, andamento do projeto e prazo; (Fundamentação: Art. 37, caput, da CF, Arts. 14, 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20; Classificação: Recomendada)

Ação adotadas pela gestão:

Não houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para o atendimento da recomendação.



4.17. EMENDAS PARLAMENTARES:

4.17.1. Identificação das emendas parlamentares:

- Fundamentação: Emenda à Constituição nº 105/2019, Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021, art. 19; Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022; Acórdão nº 518/2023 - TCU-Plenário.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável ao: Poder Executivo.

Disponibilidade:

A emenda parlamentar é o instrumento que permite aos deputados e senadores realizarem alterações no orçamento anual. As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual (PLOA) poderão alocar recursos a órgãos ou Poderes ou órgãos da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, consórcio público, organização da sociedade civil ou serviço social autônomo. As emendas são chamadas impositivas porque o Executivo é obrigado a executá-las quando aprovadas.

Nesse ponto, exige-se a divulgação dos seguintes dados:

- autoria;
- valor previsto;
- valor realizado;
- objeto;
- função de governo.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 166

BUSCA LIVRE

PERÍODO

TIPO DE EMENDA

NOME DO AUTOR

Área de Atuação

FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Valor (R\$)

VALOR EMPENHADO

VALOR LIQUIDADO

VALOR PAGO

FILTROS APLICADOS:

Período de: 2023

Período até: 2023

LIMPAR

Dados atualizados até: 13/04/2023

Tabela de dados

IMPRIMIR | BAIXAR | REMOVER/ADICIONAR COLUNAS | PAINEL DE EMENDAS | VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	ANO EMENDA	TIPO DE EMENDA	AUTOR DA EMENDA	NÚMERO DA EMENDA	LOCALIDADE DO GASTO (REGIONALIZAÇÃO)	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
Detalhar	2023	Emenda Individual	ALAN RICK	0023	ACRE (UF)	Defesa nacional	Normatização e fiscalização
Detalhar	2023	Emenda Individual	ALESSANDRO MOLON	0001	RIO DE JANEIRO (UF)	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial
Detalhar	2023	Emenda Individual	AUREA CAROLINA	0006	Nacional	Saúde	Desenvolvimento científico
Detalhar	2023	Emenda de Bancada	BANCADA DA BAHIA	0002	BAHIA (UF)	Transporte	Transporte rodoviário
Detalhar	2023	Emenda de Bancada	BANCADA DE PERNAMBUCO	0015	PERNAMBUCO (UF)	Transporte	Transporte rodoviário
Detalhar	2023	Emenda de Bancada	BANCADA DE RORAIMA	0011	BOA VISTA - RR	Defesa nacional	Defesa terrestre
Detalhar	2023	Emenda de Bancada	BANCADA DE SANTA CATARINA	0007	SANTA CATARINA (UF)	Transporte	Transporte rodoviário
Detalhar	2023	Emenda de Bancada	BANCADA DE SANTA CATARINA	0004	SANTA CATARINA (UF)	Transporte	Transporte rodoviário
Detalhar	2023	Emenda de Bancada	BANCADA DE SANTA CATARINA	0006	SANTA CATARINA (UF)	Transporte	Transporte rodoviário
Detalhar	2023	Emenda de Bancada	BANCADA DO AMAPÁ	0006	AMAPÁ (UF)	Agricultura	Promoção da produção

Figura 45 – Exemplo de identificação das emendas parlamentares

Emenda Parlamentar		ORIGEM DOS DADOS		
Autor/Emenda ALAN RICK / EMENDA 23	Tipo de Emenda EMENDA INDIVIDUAL	Localidade da emenda ACRE (UF)	Ano da emenda 2023	Código da emenda 202330360023
Valor da emenda (empenhado) R\$ 199.999,00	Valor da emenda (liquidado) R\$ 0,00	Valor da emenda (pago) R\$ 0,00		
Valor Restos a Pagar Inscritos R\$ 0,00	Valor Restos a Pagar Cancelados R\$ 0,00	Valor Restos a Pagar Pagos R\$ 0,00		

Figura 46 – Exemplo de identificação das emendas parlamentares

Atualidade:

Considera-se atualizada as informações quando estiverem disponíveis as emendas do mesmo ano (exercício) da avaliação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 167

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Critério 17.1 Identifica as emendas parlamentares, contendo informações sobre a autoria, o valor previsto e realizado, objeto, função de governo?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Não consta no Portal da Transparência a divulgação das informações que identifica as emendas parlamentares;

Recomendação: recomenda-se que conste no Portal da Transparência as informações que identifica as emendas parlamentares, contendo informações sobre a autoria, o valor previsto e realizado, objeto, função de governo; (Fundamentação: Emenda à Constituição nº 105/2019, Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021, art. 19; Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022; Acórdão nº 518/2023 - TCU-Plenário; Classificação: Recomendada)



Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação Final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/>

<https://portaldatransparencia.gov.br/emendas>

4.17.2. Execução orçamentária e financeira das transferências EC nº 105:

- Fundamentação: Emenda à Constituição nº 105/2019, Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021, art. 19; Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022; Acórdão nº 518/2023 - TCU-Plenário.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável ao: Poder Executivo.

Disponibilidade:

As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios por meio de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 169

transferência especial ou transferência com finalidade definida. Deve ser divulgado o detalhamento da execução orçamentária e financeira dessas transferências.

Atualidade:

Considera-se atualizada a informação quando os dados mais recentes se referirem ao ano da realização do estudo.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de Relatórios:

Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Critério 17.2 Demonstra detalhadamente a execução orçamentária e financeira oriundas de transferências disciplinadas pela EC nº 105 nos demonstrativos fiscais?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 170

Não consta no Portal da Transparência a divulgação das informações conforme EC nº 105

Recomendação: recomenda-se que conste no Portal da Transparência as informações que demonstra detalhadamente a execução orçamentária e financeira oriundas de transferências disciplinadas pela EC nº 105 nos demonstrativos fiscais; (Fundamentação: Emenda à Constituição nº 105/2019, Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021, art. 19; Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022; Acórdão nº 518/2023 - TCU-Plenário; Classificação: Recomendada)

Ação adotadas pela gestão:

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação Final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/>

<https://portaldatransparencia.gov.br/emendas>



4.18. SAÚDE:

4.18.1. Plano, programação e demais relatórios de saúde:

- Fundamentação: Art. 8º, § 1º, V e art. 9º, II, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade).
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Poder Executivo.

Disponibilidade:

Devem ser divulgados o plano de saúde, a programação anual e o relatório de gestão referente a essa área de atuação do Poder Executivo.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, um ano da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Critério 18.1 Divulga o plano de saúde, a programação anual e o relatório de gestão?

Avaliação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 172

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Não consta no Portal da Transparência a divulgação do plano de saúde, a programação anual e o relatório de gestão;

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se que conste no Portal da Transparência a divulgação do plano de saúde, a programação anual e o relatório de gestão; (Fundamentação: Art. 8º, § 1º, V e art. 9º, II, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade); Classificação: Obrigatória)

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO



LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/saude>

4.18.2. Informações sobre serviços de saúde:

- Fundamentação: Art. 7º, VI, da Lei nº 8.080/1990.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Poder Executivo.

Disponibilidade:

Essas informações têm por objetivo facilitar o acesso do cidadão aos serviços de saúde, devendo constar no site do Executivo o seguinte detalhamento:

- locais e seus horários de atendimento;
- profissionais prestadores de serviço;
- especialidades.

Dica: deve-se atentar para o fato de que em diversos portais essa informação está contida em uma página específica da Secretaria da Saúde. Para que seja considerado atendido o critério, o site do Município, Estado ou União deve fornecer link de acesso à seção específica do portal da Secretaria da Saúde que contenha as informações aqui solicitadas.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 174

Critério 18.2 Divulga informações relacionadas aos serviços de saúde, indicando os horários, os profissionais prestadores de serviços, as especialidades e local?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	NÃO	Não se aplica	Não se aplica	NÃO

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Não consta no Portal da Transparência;

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se que conste no Portal da Transparência a divulgação das informações relacionadas aos serviços de saúde, indicando os horários, os profissionais prestadores de serviços, as especialidades e local; (Fundamentação: Art. 7º, VI, da Lei nº 8.080/1990.; Classificação: Obrigatória)

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação Final:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	SIM	Não se aplica	Não se aplica	SIM

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/servi%C3%A7os-saude>

4.18.3. Lista dos medicamentos fornecidos SUS:

- Fundamentação: Art. 7º, VI, da Lei nº 8.080/1990.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Poder Executivo.

Disponibilidade:

Na mesma linha do critério anterior, exige-se a divulgação da lista dos medicamentos a serem fornecidos pelo SUS e informações de como obter medicamentos de alto custo.



SAÚDE

Acesso a Medicamentos e Insumos

Link do serviço

[Onde Está Seu Medicamento](#)

Accesse o [Onde Está Seu Medicamento](#) para saber em qual farmácia do município o seu medicamento está disponível. Compreende os medicamentos disponibilizados pelo município e não demonstra medicamentos fornecidos pelo Governo do Estado, Farmácia Popular ou redes privadas, uma vez que os remédios oferecidos são da lista Municipal de Medicamentos Essenciais. É necessário utilizar o nome genérico do produto e ao digitar as primeiras letras o sistema já mostra as opções de preenchimento. Após selecionar o nome correto do medicamento e iniciar a pesquisa o site irá analisar os estoques do município mostrando o quantitativo em todos os serviços de saúde da capital

Para conseguir um remédio de forma gratuita:

Remédios que podem ser retirados com receita simples, como por exemplo, anticoncepcionais, para tratamento da dor, alergia, pressão alta, diabetes e remédios para o coração, são entregues nas Unidades Básicas de Saúde. Para saber qual a sua Unidade de Saúde veja a planilha ao final da página.

Remédios que precisam de receita especial/controlada ou antibióticos, são entregues

🔍 Dúvidas

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

📞 Ver locais ao lado.

✉️ 156poa@portoalegre.rs.gov.br

📘 [Facebook Saúde](#)

🐦 [Twitter Saúde](#)

Av João Pessoa, 325

Dê sua opinião sobre o serviço

Figura 47 – Exemplo de divulgação dos medicamentos



SAÚDE

Acesso a Medicamentos Especiais

Link do serviço

[Agendamento CELME](#)

Centro Logístico de Medicamentos Especiais (CELME)

CELME é a nova denominação da Farmácia de Medicamentos Especiais. Desde o dia 12/12/2022, o local funciona na avenida Azenha, 295, das 8h às 17h, e NÃO mais na esquina da avenida Borges de Medeiros com a rua Riachuelo, Centro de Porto Alegre. A mudança concluiu a transferência da gestão do serviço, que passou da Secretaria Estadual da Saúde (SES) para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) podem realizar a primeira solicitação preferencialmente online e presencialmente dos medicamentos especiais no CELME (mediante agendamento). Bem como, a renovação de medicamentos para continuidade do(s) tratamento(s) e certidão negativa. A documentação exigida é diferente para cada medicamento, podendo ser consultada no site farmaciadigital.rs.gov.br após a solicitação da medicação.

Acompanhe o passo a passo para acessar os serviços:

Primeira Solicitação - Abertura de Protocolo

🔍 Dúvidas

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

📞 156, Farmácia de Medicamentos Especiais: 3289-2360

Av. Azenha, nº 295

Dê sua opinião sobre o serviço

Figura 48 – Exemplo de divulgação dos medicamentos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 177

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Critério 18.3 Divulga lista dos medicamentos a serem fornecidos pelo SUS e informações de como obter medicamentos de alto custo?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	NÃO	Não se aplica	Não se aplica	NÃO

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Não consta no Portal da Transparência:

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se que conste no Portal da Transparência a lista dos medicamentos a serem fornecidos pelo SUS e informações de como obter medicamentos de alto custo; (Fundamentação: Art. 7º, VI, da Lei nº 8.080/1990.; Classificação: Obrigatória)

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:



Avaliação Final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	NÃO	Não se aplica	Não se aplica	NÃO

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/saude>

4.19. EDUCAÇÃO:

4.19.1. Plano e demais relatórios da Educação:

- Fundamentação: Art. 37, "caput" da CF e Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Poder Executivo.

Disponibilidade:

Devem ser divulgados o plano de educação e o respectivo relatório de resultados.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, um ano da data em que for realizada a consulta.

Série Histórica:

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de Pesquisa:

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 179

Critério 19.1 Divulga o plano de educação e o respectivo relatório de resultados?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
NÃO	NÃO	NÃO	Não se aplica	NÃO

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Não consta no Portal da Transparência;

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se que conste no Portal da Transparência conste o plano de educação e o respectivo relatório de resultados; (Fundamentação: Art. 37, "caput" da CF e Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.; Classificação: Obrigatória)

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação Final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	NÃO	NÃO	Não se aplica	NÃO



LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/educacao>

4.19.2. Lista de espera em creches públicas:

- Fundamentação: Art. 37, "caput" da CF e Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- Classificação: Recomendada.
- Aplicável ao: Poder Executivo **Municipal**.

Disponibilidade:

Reconhecendo a importância da primeira infância na formação dos cidadãos brasileiros, exige-se que seja divulgado o número de vagas existentes em cada unidade escolar, bem como a lista de espera ordenada, além dos critérios de priorização de acesso a elas (quem recebe a vaga por primeiro e assim por diante).

Dica: as listas normalmente estarão disponíveis na página da Secretaria de Educação dos municípios, em que constem informações sobre as unidades educacionais. Neste caso, é considerado como atendido o critério na hipótese de constar link de acesso no portal do Município, Estado ou União.

Atualidade:

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Critério 19.2 Divulga a lista de espera em creches públicas e os critérios de priorização de acesso a eles?

Avaliação:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
-------------------------------	--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 181

NÃO	NÃO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
------------	------------	---------------	---------------	---------------

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

Não consta no Portal da Transparência;

Recomendação: É obrigatório e recomenda-se que conste no Portal da Transparência a lista de espera em creches públicas e os critérios de priorização de acesso a eles; (Fundamentação: Art. 37, "caput" da CF e Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.; Classificação: Recomendada)

Ação adotadas pela gestão:

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento da recomendação, conforme segue:

Avaliação Final:

Disponibilidade (peso 30%)	ATUALIDADE (peso 30%)	SÉRIE HISTÓRICA (peso 20%)	GRAVAÇÃO RELATÓRIOS (peso 10%)	FILTRO DE PESQUISA (peso 10%)
SIM	NÃO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM") PRINT FACULTATIVO:
JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/educacao>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG:182

5. QUADRO COM OS RESULTADOS DAS RECOMENDAÇÕES:

Recomendações:		Status
1	Recomendação: É obrigatório e recomenda-se que o Poder disponibilize um link dentro do Portal da Transparência que de acesso a elas na seção própria a que se referem a divulgação que identifica o nome dos responsáveis pela gestão. (Fundamentação: Art. 8º, § 3º, I, da Lei nº 12.527/2011 – LAI. Classificação: Obrigatória; Critério 2.3 Identifica o nome dos responsáveis pela gestão do Poder/Órgão)	Atendida
2	Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a atualização da relação dos endereços, telefones e e-mails da Prefeitura e suas Secretárias, a última ocorreu em 14 de janeiro de 2022 as 13h27m. (Fundamentação: Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 6º, VI, b, da Lei 13.460/2017; Classificação: Obrigatória; Critério 2.4 Divulga os endereços e telefones de Poder ou órgão e e-mails institucionais)	Não atendida
3	Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a atualização da relação dos horários de atendimento por Secretária Municipal e Unidades. (Fundamentação: Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 6º, VI, b, da Lei 13.460/2017; Classificação: Obrigatória; Critério 2.5 Divulga o horário de atendimento.)	Não atendida
4	Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a atualização e publicação dos decretos e demais atos. (Fundamentação: Art. 37 da CF (princípio da publicidade) e arts. 3º, II; 6, inciso I; 7º, incisos II, V e VI e 8º da Lei nº 12.527/2011 – LAI; Classificação: Obrigatória; Critério 2.6 Divulga os atos normativos próprios.)	Não atendida
5	Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a atualização das perguntas frequentes no Portal da Transparência. (Fundamentação: Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 – LAI; Classificação: Obrigatória; Critério 2.7 Divulga as perguntas e respostas mais frequentes relacionadas às atividades desenvolvidas pelo Poder/Órgão.)	Não atendida
6	Recomendação: recomenda-se um link que remeta o usuário ao sistema Radar da Transparência Pública. (Fundamentação: Art. 37 da CF (princípio da publicidade) e art. 3º da Lei nº 12.527/2011 – LAI; Classificação: Recomendada; Critério 2.9 Inclui botão do Radar da Transparência Pública no site institucional.)	Atendida



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 183

7	<p>Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a divulgação da lista dos inscritos em dívida ativa, contendo, no mínimo, dados referentes ao nome do inscrito e o valor total da dívida (Considera atendido o critério caso exista link da Procuradoria respectiva, onde as informações estão disponíveis), as informações devem ser atualizadas. (Fundamentação: Art. 198, § 3º, II da Lei 5.172/1966; Classificação: Obrigatória; Critério 3.3 Divulga a lista dos inscritos em dívida ativa, contendo, no mínimo, dados referentes ao nome do inscrito e o valor total da dívida.)</p>	Atendida
8	<p>Recomendação: É obrigatório e recomenda-se inserir nas informações relativas as transferências recebidas no link convênios os: Valores já repassados com as datas; e, Inteiro teor do instrumento de convênio no Portal da Transparência. (Fundamentação: Art. 8º, § 1º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011 – LAI; Classificação: Obrigatória; Critério 5.1 Identifica as transferências recebidas a partir da celebração de convênios/acordos com indicação, no mínimo, do valor total previsto dos recursos envolvidos, do valor recebido, do objeto, da origem (órgão repassador/concedente) e data do repasse.)</p>	Não atendida
9	<p>Recomendação: É obrigatório e recomenda-se inserir nas informações relativas aos repasses e transferências de recursos de natureza voluntária realizadas pela Prefeitura Municipal no link apontado os: Valores já repassados com as datas; e, Inteiro teor do instrumento de convênio/termo ou ajuste no Portal da Transparência. (Fundamentação: Art. 8º, §1º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 8º, inciso I, "f" do Decreto nº 10.540/20.; Classificação: Obrigatória; Critério 5.2 Identifica as transferências realizadas a partir da celebração de acordos/ajustes, com indicação, no mínimo, do beneficiário, do objeto, do valor total previsto para repasse, do valor concedido e a data do repasse.)</p>	Não atendida



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 184

10	<p>Recomendação: É obrigatório e recomenda-se inserir link no Portal da Transparência disponibilizando as informações pormenorizadas quanto aos Ajustes, Acordos, Termos de Parceria, Convênios e outros Instrumentos congêneres que o Poder ou Órgão tenha aderido, firmado ou seja signatário, que não envolvam transferência ou recebimento de recursos financeiros, compreendendo, no mínimo, dados relativos a: - nome das partes; - número/ano do convênio/termo ou ajuste (ou instrumento equivalente); - objeto do convênio/repasso; - vigência do convênio/termo ou ajuste; - inteiro teor do instrumento de convênio/termo ou ajuste no Portal da Transparência. (Fundamentação: Art. 37, "caput" da CF e Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.; Classificação: Obrigatória; Critério 5.3 Identifica os acordos firmados que não envolvam transferência de recursos financeiros, identificando as partes, o objeto e as obrigações ajustadas.)</p>	Não atendida
11	<p>Recomendação: É obrigatório e recomenda-se inserir nas informações relativas a relação nominal dos servidores: a) indicação do cargo e/ou funções ocupadas/desempenhadas por cada um deles; b) datas de admissão, exoneração e/ou inativação; c) divulgação da carga horária semanal prevista, no Portal da Transparência. (Fundamentação: Arts. 37, "caput" (princípios da publicidade e moralidade) e 39, § 6º, da CF; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – LAI.; Classificação: Obrigatória; Critério 6.1 Divulga a relação nominal dos servidores/autoridades/membros, seus cargos/funções, as respectivas lotações, as suas datas de admissão/exoneração/inativação e a carga horária semanal do cargo/função ocupada/desempenhada.)</p>	Não atendida
12	<p>Recomendação: recomenda-se inserir nas informações do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal a lista com o nome completo dos trabalhadores de empresas terceirizadas que prestam serviços para a Prefeitura Municipal, identificando-se as funções ou as atividades desenvolvidas por cada um deles e o nome/razão social da empregadora. (Fundamentação: Art. 3º, I-III, combinado com art. 6º, I, combinado com art. 7º, II e VI, combinado com art. 8º, caput e § 1º, III e § 2º da Lei 12.527/2011 – LAI; Classificação: Recomendada);</p>	Atendida



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 185

13	<p>Recomendação: recomenda-se inserir nas informações do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal a lista com o nome completo dos estudantes que mantêm contrato de estágio com o Poder ou órgão, no Portal da Transparência. (Fundamentação: : Arts. 37, "caput" (princípios da publicidade e moralidade) e 39, § 6º, da CF; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – LAI; Classificação: Recomendada; Critério 6.4 Publica lista dos terceirizados que prestam serviços para o Poder ou órgão, contendo, em relação a cada um deles: nome completo, função ou atividade exercida e nome da empresa empregadora.)</p>	Atendida
14	<p>Recomendação: É obrigatório e recomenda-se divulgar os editais e demais documentos relacionados aos concursos e processos seletivos públicos pela Prefeitura Municipal para provimento de cargos e empregos públicos, no Portal da Transparência. (Fundamentação: Art. 3º, I-III, combinado com art. 6º, I, combinado com art. 7º, II e VI, combinado com art. 8º, caput e § 1º, IV (por analogia) e § 2º da Lei 12.527/2011 – LAI; Classificação: Obrigatória; Critério 6.5 Divulga a íntegra dos editais de concursos e seleções públicas realizados pelo Poder ou órgão para provimento de cargos e empregos públicos.)</p>	Atendida
15	<p>Recomendação: recomenda-se divulgar informações dos demais atos dos concursos e processo seletivos públicos realizados pela Prefeitura Municipal para provimento de cargos e empregos públicos. Oportunizando ao usuário que acesso mais informações: vagas efetivamente preenchidas, lista de aprovados com as classificações, fila de espera/cadastro reserva e validade dos certames, no Portal da Transparência. (Fundamentação: Art. 3º, I-III, combinado com art. 6º, I, combinado com art. 7º, II e VI, combinado com art. 8º, caput e § 1º, IV (por analogia) e § 2º da Lei 12.527/2011 – LAI; Classificação: Recomendada; Critério 6.6 Divulga informações sobre os demais atos dos concursos públicos e processos seletivos do Poder ou órgão: vagas efetivamente preenchidas, lista de aprovados com as classificações, fila de espera/cadastro reserva e validade.)</p>	Atendida parcialmente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG:186

16	<p>Recomendação: É obrigatório e recomenda-se divulgar as demais informações das diárias em relação aos demais critérios, são elas: - número de diárias utilizadas; - as datas de início e de fim do afastamento; - o motivo do afastamento (curso, evento, reunião de trabalho etc.); - o local de destino, identificando-se o nome da cidade e a Poder ou órgão; no Portal da Transparência. (Fundamentação: : Art. 48-A, I, da LC nº 101/00; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, 7º, incisos VI, e 8º da Lei nº 12.527/2011 - LAI, art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade) e art. 8º, inciso I, "e" do Decreto nº 10.540/20.; Classificação: Obrigatória; Critério 7.1 Divulga o nome e o cargo/função do beneficiário, além do número de diárias usufruídas por afastamento, período de afastamento, motivo do afastamento e local de destino.)</p>	Atendida
17	<p>Recomendação: É obrigatório e recomenda-se divulgar no Portal da Transparência a tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro do Estado, Fora do Estado, e Fora do País, conforme a legislação local; (Fundamentação: Art. 48-A, I, da LC nº 101/00; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, 7º, incisos VI, e 8º da Lei nº 12.527/2011 - LAI, art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade) e art. 8º, inciso I, "e" do Decreto nº 10.540/20. ; Classificação: Obrigatória; Critério 7.2 Divulga tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local.)</p>	Atendida
18	<p>Recomendação: recomenda-se divulgar no Portal da Transparência o plano de contratações anual nos termos do art. 12, VII, da Lei n. 14.133/2021, e/ou justificativa de não divulgação; (Fundamentação: Art. 12, §1º, da Lei 14.133/2021; Classificação: Recomendada);</p>	Atendida
19	<p>Recomendação: recomenda-se divulgar no Portal da Transparência dos nomes dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder ou órgão (hipóteses dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021), e/ou justificativa de não divulgação; (Fundamentação: Art. 156 e 161 da Lei 14.133/2022; Classificação: Recomendada; Critério 8.7 Divulga a relação dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder ou órgão (art. 156 e 161 da Lei n. 14.133/2021.);</p>	Atendida
20	<p>Recomendação: É obrigatório e recomenda-se divulgar no Portal da Transparência o nome dos Fiscais cada contrato, vigentes e encerrado; (Fundamentação Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI; Classificação: Obrigatória; Critério 9.3 Divulga a relação/lista dos fiscais de cada contrato vigentes e encerrados.)</p>	Atendida



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 187

21	<p>Recomendação: É obrigatório e recomenda-se divulgar no Portal da Transparência em seção específica no Portal da Transparência, a respectiva ordem cronológica de pagamentos. É importante que existam informações mínimas sobre o crédito (por exemplo: data de vencimento, data de pagamento, credor, valor e identificação da origem do crédito). No caso de pagamentos fora da ordem, é necessário que esteja discriminado o motivo dessa alteração; (Fundamentação Art. 141, § 3º, da Lei 14.133/2021; Classificação: Obrigatória; Critério 9.4 Divulga a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem.)</p>	Atendida
22	<p>Recomendação: recomenda-se divulgar no Portal da Transparência em seção específica no Portal da Transparência, contendo as seguintes informações mínimas sobre as obras realizadas: data de início; etapas; percentual concluída; status e previsão de conclusão (portal do geobras do TCE-MT); (Fundamentação: Art. 8º, § 1º, V da Lei nº 12.527/2011; Art. 94, § 3º, da Lei 14.133/2021; Classificação: Recomendada; Critério 10.1 Divulga informações sobre obras: data de início, etapas, percentual concluído, status e previsão de conclusão.)</p>	Atendida parcialmente
23	<p>Recomendação: recomenda-se divulgar no Portal da Transparência em seção específica no Portal da Transparência, os quantitativos, e os preços unitários e totais contratados; (Fundamentação: Art. 8º, §1º, V da Lei nº 12.527/2011; art. 94, § 3º, da Lei 14.133/2021; Classificação: Recomendada; Critério 10.2 Divulga os quantitativos, e os preços unitários e totais contratados.)</p>	Atendida parcialmente
24	<p>Recomendação: recomenda-se divulgar no Portal da Transparência em seção específica no Portal da Transparência, a divulgação dos quantitativos executados e os preços praticados; (Fundamentação: Art. 8º, §1º, V da Lei nº 12.527/2011; art. 94, § 3º, da Lei 14.133/2021; Classificação: Recomendada; Critério 10.3 Divulga os quantitativos executados e os preços praticados.)</p>	Atendida parcialmente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG:188

25	<p>Recomendação: recomenda-se divulgar no Portal da Transparência em seção específica no Portal da Transparência, a divulgação das obras paralisadas, contendo o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato, além da data prevista para o reinício da sua execução. É necessário que a eventual inexistência de obras seja assim identificada no site. Da mesma forma, em não havendo obras paralisadas, esse dado deve ser igualmente identificado; (Fundamentação: Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI e art. 115, § 6º, da Lei nº 14.133/2021; Classificação: Recomendada; Critério 10.4 Divulga relação das obras paralisadas contendo motivo, o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.)</p>	Atendida parcialmente
26	<p>Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a disposição de link na página inicial do Portal da Transparência que direciona diretamente para o menu prestação de contas; (Fundamentação: Art. 48, "caput", da LC nº 101/00; Classificação: Obrigatória; Critério 11.1 Publica a Prestação de Contas do Ano Anterior (Balanço Geral).)</p>	Atendida
27	<p>Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a disposição de link na página inicial do Portal da Transparência que direciona diretamente para o menu prestação de contas, que seja feita a divulgação do relatório de gestão ou atividades elaborado pelo chefe do Poder, órgão ou Poder ou órgão a respeito de sua gestão no exercício anterior, abrangendo os principais resultados sejam nas áreas finalísticas e/ou de gestão. Geralmente são divulgados os resultados consolidados ou por área/setores; (Fundamentação: Art. 8º, §1º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI; Classificação: Obrigatória; Critério 11.2 Divulga o Relatório de Gestão ou Atividades.)</p>	Atendida parcialmente
28	<p>Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a disposição de link na página inicial do Portal da Transparência que direciona diretamente para o menu prestação de contas, que seja feita a divulgação do resultado da apreciação e/ou julgamento das contas do Poder/Órgão pelo Tribunal de Contas. No caso de Tribunais de Contas que não têm suas contas apreciadas pela própria Corte, atende ao critério o portal que divulgar a última manifestação opinativa a respeito do tema; (Fundamentação: Art. 8º, §1º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI; Classificação: Obrigatória; Critério 11.3 Divulga o resultado da apreciação e/ou julgamento das contas pelo Tribunal de Contas.)</p>	Atendida



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 189

29	<p>Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a disposição de link na página inicial do Portal da Transparência que direciona diretamente para o menu prestação de contas, que seja feita a divulgação do resultado dos julgamentos pelo Poder Legislativo sobre as contas do Chefe do Poder Executivo. São necessárias a informação e a disponibilização das íntegras das Decisões (podendo ser um link para o Portal do Legislativo ou Tribunal de Contas, desde que acesse diretamente o local em que está a Decisão); (Fundamentação: Art. 56, §3º, da LC nº 101/00; Classificação: Obrigatória; Critério 11.4 Divulga o resultado do julgamento das Contas do Chefe do Poder Legislativo.)</p>	Atendida
30	<p>Recomendação: recomenda-se a disposição de link na página inicial do Portal da Transparência que direciona diretamente para o menu prestação de contas, que seja feita a divulgação do Planejamento Estratégico (objetivos estratégicos do Poder e os indicadores definidos para mensurar o alcance desses objetivos); (Fundamentação: Art. 3º, I-III, combinado com art. 7º, VII, a, combinado com art. 8º, § 1º, V, da Lei 12.527/2011; Classificação: Recomendada; Critério 11.7 Divulga os objetivos estratégicos do Poder ou órgão e os indicadores definidos para mensurar o alcance desses objetivos (plano estratégico institucional ou instrumento equivalente).)</p>	Não atendida
31	<p>Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a disposição de link na página inicial do Portal da Transparência que direciona diretamente para o menu “Acesso à Informação ao Cidadão - SIC” com a informação sobre qual é a unidade responsável pelo SIC dentro da estrutura organizacional; (Fundamentação: Arts. 8º, §3º, VII e 9º, I, da Lei nº 12.527/2011 – LAI; Classificação: Obrigatória; Critério 12.1 Indica a unidade/setor responsável pelo SIC.)</p>	Atendida parcialmente
32	<p>Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a disposição de link na página inicial do Portal da Transparência que direciona diretamente para o menu “Acesso à Informação ao Cidadão - SIC” para facilitar os pedidos de acesso à informação a serem realizados presencialmente (SIC físico), deverá ser informado no portal da transparência: - endereço do SIC; - telefone do SIC; - e-mail do responsável pelo SIC; e, - horário de funcionamento da unidade responsável pelo SIC; (Fundamentação: Arts. 8º, §1º, I, da Lei nº 12.527/2011 – LAI e art. 6º, VI, b, da Lei nº 13.460/2017; Classificação: Obrigatória; Critério 12.2 Indica o endereço físico, o telefone e o e-mail da unidade responsável pelo SIC, além do horário de funcionamento.)</p>	Atendida parcialmente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 190

33	<p>Recomendação: recomenda-se a disposição de link na página inicial do Portal da Transparência que direciona diretamente para o menu “Acesso à Informação ao Cidadão - SIC” com a informações em local visível sobre os prazos de resposta ao cidadão, incluindo o recursal, e as autoridades competentes para exame dos pedidos; (Fundamentação: Art. 7 da Lei nº 12.527/2011 – LAI; Classificação: Recomendada; Critério 12.6 Divulga, na seção ao e-SIC, os prazos de resposta ao cidadão, incluindo o recursal, e as autoridades competentes para o exame dos pedidos, além do procedimento referente à realização do pedido e de eventual recurso.)</p>	Não atendida
34	<p>Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a disposição de link na página inicial do Portal da Transparência que direciona diretamente para o menu “Acesso à Informação ao Cidadão - SIC” com a divulgação dos relatórios estatísticos contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os licitantes: sendo devidamente atualizados no máximo de 30 dias da data em que for realizada a consulta; Conter a série histórica do dados, pelo menos, a 3 anos; a possibilidade de gravação do relatório em um formato editável; e conter filtro de pesquisa; (Fundamentação: Art. 30, inciso III, da Lei nº 12.527/2011 – LAI; Classificação: Obrigatória; Critério 12.7 Divulga relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.)</p>	Atendida parcialmente
35	<p>Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a disposição de link na página inicial do Portal da Transparência que direciona diretamente para o menu “Acesso à Informação ao Cidadão - SIC” com a informações contendo a lista de documentos classificados em cada grau de sigilo, contendo pelo menos o assunto sobre o qual versa a informação, a categoria na qual ela se encontra, o dispositivo legal que fundamenta a classificação e o respectivo prazo (Dica: se não houve a classificação de qualquer informação no ano/período, o ente deve informar no portal da transparência. Exemplo: “No período nenhuma informação foi classificada com grau de sigilo”; (Fundamentação: Art. 30, II, da Lei 12.527/2011; Classificação: Obrigatória; Critério 12.8 Divulga lista de documentos classificados em cada grau de sigilo, contendo pelo menos o assunto sobre o qual versa a informação, a categoria na qual ela se encontra, o dispositivo legal que fundamenta a classificação e o respectivo prazo.)</p>	Não atendida



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 191

36	<p>Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a disposição de link na página inicial do Portal da Transparência que direciona diretamente para o menu “Acesso à Informação ao Cidadão - SIC” com a informações contendo o rol de “informações que tenham sido desclassificadas”, o critério indaga se o poder ou órgão detinha informações antes classificadas como sigilosas/secretas e que passaram a ficar disponíveis em razão do decurso do prazo. Na eventualidade de ausência de informações classificadas ou desclassificadas nos últimos 12 meses, os Poderes e órgãos devem informar explicitamente em sua página/seção de transparência que não existe conteúdo a ser publicado; (Fundamentação: Art. 30, I, da Lei 12.527/2011; Classificação: Obrigatória; Critério 12.9 Divulga lista das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses.)</p>	Não atendida
37	<p>Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a disposição de link na página inicial do site oficial da instituição e também no site do Portal da Transparência o símbolo de acessibilidade; (Fundamentação: Art. 63, § 1º, da Lei nº 13.146/2015; Classificação: Obrigatória; Critério 13.1 O site oficial e o portal de transparência contêm símbolo de acessibilidade em destaque.)</p>	Atendida
38	<p>Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a disposição no site oficial da instituição e também no site do Portal da Transparência a exibição do “caminho” de páginas percorridas pelo usuário; (Fundamentação: Art. 8º, §3º, inciso VIII, da Lei nº 12.527/2011 – LAI e art. 63, "caput" e § 1º, da Lei nº 13.146/15 + Art. 3º, incisos XIX, da Lei 14.129/2022; Classificação: Obrigatória; Critério 13.2 O site oficial e o portal de transparência contêm exibição “caminho” de páginas percorridas pelo usuário.)</p>	Atendida
39	<p>Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a disposição no site oficial da instituição e também no site do Portal da Transparência a opção de alto contraste inverte o plano de cores dominante no site e possibilita que pessoas com baixa visão possam visualizar o conteúdo; (Fundamentação: Art. 8º, §3º, VIII, da Lei nº 12.527/2011 - LAI; art. 63, da Lei nº 13.146/2015 e art. 3º, XIX, da Lei nº 14.129/2022; Classificação: Obrigatória; Critério 13.3 O site oficial e o portal de transparência contêm opção de alto contraste.)</p>	Atendida



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 192

40	Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a disposição no site oficial da instituição e também no site do Portal da Transparência a opção de redimensionamento de texto ou o zoom de página permitindo ao usuário que aumentem o tamanho do conteúdo da página; (Fundamentação: Art. 8º, §3º, VIII, da Lei nº 12.527/2011 – LAI; art. 63, da Lei nº 13.146/2015 e art. 3º, XIX, da Lei nº 14.129/2022; Classificação: Obrigatória; Critério 13.4 O site oficial e o portal de transparência contêm ferramenta de redimensionamento de texto.)	Atendida
41	Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a disposição no site oficial da instituição e também no site do Portal da Transparência a opção “mapa do site”; (Fundamentação: Art. 8º, § 3º, VIII, da Lei nº 12.527/2011 – LAI; art. 63, da Lei nº 13.146/2015 e art. 3º, XIX, da Lei nº 14.129/2022; Classificação: Obrigatória; Critério 13.5 O site oficial e o portal de transparência contêm ferramenta de redimensionamento de texto.)	Atendida
42	Recomendação: É obrigatório e recomenda- a atualização “Carta de Serviços ao Usuário” com informações sobre os serviços prestados, as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público; (Fundamentação: Art. 7º, §4º, da Lei nº 13.460/2017; Classificação: Obrigatória Critério 14.2 Divulga Carta de Serviços ao Usuário.)	Não atendida
43	Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a separação das funções referente ao Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC do canal que recebe as manifestações do cidadão (Ouvidoria), pois cada um tem o propósito diferente; (Fundamentação: Art. 10, §2º, da Lei nº 12.527/2011 – LAI c/c Art. 10, § 4º, da Lei nº 13.460/2017 c/c Art. 27, IV, da Lei nº 14.129/2021; Classificação: Obrigatória; Critério 14.3 Há canal eletrônico de acesso/interação com o Poder ou órgão (Ouvidoria e/ou Fale Conosco).)	Atendida
44	Recomendação: É obrigatório e recomenda-se recomendamos conforme exigência expressa da LGPD, deve-se divulgar o nome do encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais e disponibilizado o Portal da Transparência no menu “Canal de Comunicação”; (Fundamentação: Arts. 5º, inciso VIII e 23, inciso III, 41, § 1º da LGPD + Art. 3º, incisos XVII, da Lei 14.129/2022.; Classificação: Obrigatória; Critério 15.1 Identifica o encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais e disponibiliza Canal de Comunicação (telefone e/ou e-mail).)	Não atendida



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 193

45	Recomendação: É obrigatório e recomenda-se a publicação da Política de Privacidade e Proteção de Dados, em atendimento à LGPD; (Fundamentação: Art. 50, inciso I, da LGPD + Art. 3º, incisos XVII, da Lei 14.129/2022.; Classificação: Obrigatória; Critério 15.2 Publica a sua Política de Privacidade e Proteção de Dados.)	Não atendida
46	Recomendação: É obrigatório e recomenda-se que conste no Portal da Transparência o acesso a serviços públicos por meio digital; (Fundamentação: Arts. 3º, incisos II, III e X, e 14 da Lei 14.129/2021; Classificação: Obrigatória; Critério 15.3 Possibilita a demanda e o acesso a serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial.)	Atendida
47	Recomendação: É obrigatório e recomenda-se que conste no Portal da Transparência o acesso automatizado por sistemas externos; (Fundamentação: Art. 8º, §3º, III da Lei 12527/2011 - Lei nº 12.527/2011 - LAI e Art. 3º, XXV da Lei 14.129/2021; Classificação: Obrigatória; Critério 15.4 Possibilita o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina.)	Atendida
48	Recomendação: recomenda-se que conste no Portal da Transparência a regulamentação da lei Federal nº 14.129/2021; (Fundamentação: NR Conjunta Atricon nº 02/2022; Classificação: Recomendada; Critério 15.5 Regulamento a Lei Federal nº 14129/2021 e divulga a normativa em seus portal)	Não atendida
49	Recomendação: recomenda-se que conste no Portal da Transparência a divulgação das pesquisas de satisfação aplicadas junto ao usuários dos serviços públicos; (Fundamentação: Arts. 3º, incisos IV, e 24, inciso II, da Lei 14.129/2021 c/c Art. 23, § 2º, da Lei nº 13.460/2017.; Classificação: Recomendada; Critério 15.5 Regulamento a Lei Federal nº 14129/2021 e divulga a normativa em seus portal)	Não atendida
50	Recomendação: recomenda-se que conste no Portal da Transparência a divulgação detalhada das informações sobre desonerações com as seguintes informações: espécies de desonerações concedidas pelo Poder Executivo; requisitos necessários para acesso a cada uma delas; o procedimento previsto para as respectivas concessões; (Fundamentação: Art. 7º, inciso VI, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 198, §3º, III, do Código Tributário Nacional.; Classificação: Recomendada; Critério 16.1 Identifica as espécies de desonerações concedidas, informando, quando aplicável, sobre os requisitos necessários para acesso a cada uma delas e o procedimento previsto para as respectivas concessões)	Atendida



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 194

51	<p>Recomendação: recomenda-se que conste no Portal da Transparência os dados quantitativos das renúncias fiscais, devendo ser publicadas as seguintes informações quanto aos gastos tributários já realizados e em andamentos: espécie; justificativa e fundamento legal; previsão do montante a ser renunciado de acordo com as leis orçamentárias; valor efetivamente renunciado ou valor agregado na arrecadação; (Fundamentação: Art. 37, caput, da CF, Arts. 14, 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20; Classificação: Recomendada; Critério 16.2 Divulga os dados quantitativos sobre as renúncias de receitas, indicando a espécie, a justificativa e fundamento legal, a previsão do montante a ser renunciado de acordo com as leis orçamentárias e o valor renunciado, além das medidas previstas no “caput” do artigo 14 da LRF)</p>	Atendida
52	<p>Recomendação: recomenda-se que conste no Portal da Transparência as informações pormenorizadas das renúncias de receita, contendo no mínimo, identificação dos beneficiários (nome e CNPJ), setor, espécie do benefício, produto (se aplicável), valor, contrapartida e/ou impacto obtido e/ou estimado (quando aplicável) e vigência; (Fundamentação: Art. 37, caput, da CF, Arts. 14, 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20; Classificação: Recomendada; Critério 16.3 Divulga informações pormenorizadas das renúncias de receita, contendo, no mínimo, identificação dos beneficiários (nome e CNPJ), setor, espécie do benefício, produto (se aplicável), valor, contrapartida e/ou impacto obtido e/ou estimado (quando aplicável) e vigência.)</p>	Atendida
53	<p>Recomendação: recomenda-se que conste no Portal da Transparência as informações sobre os dados específicos sobre incentivos relacionados a projetos culturais (inclusive esportivos), identificando, no mínimo, nome do patrocinador/doador, beneficiário, data de captação e valor captado, andamento do projeto e prazo; (Fundamentação: Art. 37, caput, da CF, Arts. 14, 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20; Classificação: Recomendada; Critério 16.4 Divulga dados específicos sobre incentivos relacionados a projetos culturais (inclusive esportivos), identificando, no mínimo, nome do patrocinador/doador, beneficiário, data de captação e valor captado, andamento do projeto e prazo)</p>	Não atendida



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 195

54	Recomendação: recomenda-se que conste no Portal da Transparência as informações que identifica as emendas parlamentares, contendo informações sobre a autoria, o valor previsto e realizado, objeto, função de governo; (Fundamentação: Emenda à Constituição nº 105/2019, Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021, art. 19; Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022; Acórdão nº 518/2023 - TCU-Plenário; Classificação: Recomendada; Critério 17.1 Identifica as emendas parlamentares, contendo informações sobre a autoria, o valor previsto e realizado, objeto, função de governo.)	Atendida parcialmente
55	Recomendação: recomenda-se que conste no Portal da Transparência as informações que demonstra detalhadamente a execução orçamentária e financeira oriundas de transferências disciplinadas pela EC nº 105 nos demonstrativos fiscais; (Fundamentação: Emenda à Constituição nº 105/2019, Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021, art. 19; Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022; Acórdão nº 518/2023 - TCU-Plenário; Classificação: Recomendada; Critério 17.2 Demonstra detalhadamente a execução orçamentária e financeira oriundas de transferências disciplinadas pela EC nº 105 nos demonstrativos fiscais.)	Atendida parcialmente
56	Recomendação: É obrigatório e recomenda-se que conste no Portal da Transparência a divulgação do plano de saúde, a programação anual e o relatório de gestão; (Fundamentação: Art. 8º, § 1º, V e art. 9º, II, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade); Classificação: Obrigatória; Critério 18.1 Divulga o plano de saúde, a programação anual e o relatório de gestão.)	Atendida parcialmente
57	Recomendação: É obrigatório e recomenda-se que conste no Portal da Transparência a divulgação das informações relacionadas aos serviços de saúde, indicando os horários, os profissionais prestadores de serviços, as especialidades e local; (Fundamentação: Art. 7º, VI, da Lei nº 8.080/1990.; Classificação: Obrigatória; Critério 18.2 Divulga informações relacionadas aos serviços de saúde, indicando os horários, os profissionais prestadores de serviços, as especialidades e local.)	Atendida
58	Recomendação: É obrigatório e recomenda-se que conste no Portal da Transparência a lista dos medicamentos a serem fornecidos pelo SUS e informações de como obter medicamentos de alto custo; (Fundamentação: Art. 7º, VI, da Lei nº 8.080/1990.; Classificação: Obrigatória; Critério 18.3 Divulga lista dos medicamentos a serem fornecidos pelo SUS e informações de como obter medicamentos de alto custo.)	Atendida parcialmente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 196

59	Recomendação: É obrigatório e recomenda-se que conste no Portal da Transparência conste o plano de educação e o respectivo relatório de resultados; (Fundamentação: Art. 37, "caput" da CF e Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.; Classificação: Obrigatória)	Atendida parcialmente
60	Recomendação: É obrigatório e recomenda-se que conste no Portal da Transparência a lista de espera em creches públicas e os critérios de priorização de acesso a eles; (Fundamentação: Art. 37, "caput" da CF e Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.; Classificação: Recomendada)	Atendida parcialmente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 197

6. CONCLUSÃO:

Ante o exposto do objeto desta avaliação relacionado ao levantamento desta Unidade de Controle Interno – UCI com objetivo em colaborar com o Programa Nacional de Transparência Pública, o qual busca examinar o atendimento aos preceitos da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527/2014) conclui-se preliminarmente que houve o apontamento de diversos não atendimento da LAI de classificação obrigatória e recomendável conforme fundamentação legal e verificação do Portal da Transparência no link <https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/> entre os dias 29/05 a 06/06/2023, conforme consta neste relatório e em anexo da Matriz com os critérios de avaliação.

Considerando a primeira etapa da autoavaliação realizada pelos controladores internos de cada Poder ou Órgão, seguindo a metodologia e diretrizes padronizadas nacionalmente, comunico ao gestor que determine aos responsáveis a promoverem a implementação de melhorias adicionais no prazo até 10/04/2023, conforme notificação Ofício nº 068/2023-UCI, datado: 23/6/2023, sob o número de Protocolo nº 4453.

Houve por parte do gestor e demais responsáveis a adoção de providências para atendimento das recomendações proposta pela UCI, parte das recomendações foram atendidas e/ou parcialmente atendidas, com tudo, ainda permanece inúmeras recomendações não atendidas, que merecem atenção do gestor.

Sugere-se ao Prefeito Municipal a determinação aos responsáveis para que atende as recomendações que não foram atendidas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 17/07/2023

Respeitosamente,

FLÁVIO RODRIGUES MASSONI
Titular da Unidade de Controle Interno
Portaria nº 56/2019